ASSIGNATURA
PARA A CAPITAL
Por um anno adiantado . . 30$000
Por seis mezes » . . 15$000
Por trez mezes » . . 8$000
Numero avulso » . . $100

As assignaturas podem começar em qualquer dia mas sempre acabam em Março, Junho, Setembro e Dezembro

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

REDACTORES. Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão, Pinto Mendes e B. da Cunha

ASSIGNATURA
PARA FORA DA CIDADE
Por um anno adiantado . 33$000
Por seis mezes » . . 16$000
Por trez mezes » . . 9$000
Numero avulso atrazado . . $200

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Srs. Mayence Favre & C., residentes em Pariz, rue La Grange Bateliere 18.

ANNO LXXVI — Domingo, 29 de Julho de 1900 — NUMERO 170

DIARIO DE PERNAMBUCO

Saneamento do Recife

Em o anterior artigo evidenciamos a alta necessidade de que a casa da residencia, seja sempre uma morada protectora e não uma perenne ameaça á nossa saúde e vida.

Infelizmente nesta populosa e civilisada capital, ainda são encontrados predios construidos respeitando-se as regras e preceitos hygienicos.

A penetração da humidade e as emanações do solo no interior dessas habitações a ausencia do poderoso agente de saneamento, a luz solar, a contaminação do ar por multiplas e diversas causas, são influencias nocivas que as tornam suspeitas.

A saúde deriva-se do ar e da luz.

A luz é indispensavel ao homem como á planta: privado de seus beneficos raios, estiola-se e morre.

Sim! O sol é a alma da natureza. Sua presença, quer dizer vida, sua ausencia, morte.

Seus raios luminosos formam um celestial agente que tudo anima.

Sem ar tudo fenece e os proprios raios do sol não produzem calor.

Como admittir o absurdo de interdizer e prohibir a penetração deste vital e bemfeitor agente em as nossas habitações?

O que significa a ausencia quasi completa desse poderoso agente da nossa saúde e vida, nos quartos e mais alojamentos dessas innumeras casas existentes n'esta formosa capital.

As trevas são para o vicio; porém, para nós, zelosos pela saúde e bem estar de nossos semelhantes devemos banil-as para sempre das nossas construcções, quér referente ás modestas habitações, quér á aposentos.

Essa lugubre obscuridade procedendo essa obra, e continuando fatalmente as horriveis devastações, ao abrigo dessas especies cortinas meio-fechadas d'esses janellas apenas entre-abertas, envolvendo os aposentos de uma semi-obscuridade, fazem com que mulheres e crianças percam não sómente a bella e rosea côr como tambem o vigor e a saúde.

Devemos, portanto, premunir-nos e procurar a todo custo banir essas mysteriosas trevas que oppõem-se em nossos aposentos á introducção vivificante e regeneradora do ar e da luz: esta luz, da qual a acção chimica, facilitando a combustão dos organismos em suspensão na atmosphera impede a formação e igualmente destróe esses miasmas demoniacos e deleterios abafados na escuridão, minando diariamente a existencia.

Tudo isto prova que bem poucas vezes são consultados os preceitos hygienicos na escolha do local para a construcção das nossas habitações, e se vão por ahi construindo esses *alojões*, sem attender, sem examinar as mais proprias condições para a segurança da salubridade da morada, sob o ponto de vista da situação, exposição e a natureza do solo.

O Recife occupa uma superficie formada de alluviões, e assim, possue os inconvenientes conhecidos do solo palustre.

Os aterros que se tem realisado, nada mais são que um meio illusorio, sem duvida alguma mais pernicioso que o proprio pantano ao ar livre.

A fragil camada de areia ou barro, sobre os pantanos não embaraça a decomposição da materia organica, nem impede a exhalação dos gazes ahi formados.

Ninguem deve ignorar até que ponto os terriveis effeitos do miasma palustre estão em relação com a sua maior ou menor quantidade. Ora, procedendo-se os aterros como acima fica dito, esse venenoso em pantano opposto ao livre desenvolvimento dos miasmas, dará em resultado a sua condensação e exhalação em massa.

Assim, pois, esta maneira de executar aterros insufficiente, nada mais é do que um sophisma de saneamento. E', conforme o dizer de notavel hygienista: «Esconder o lodo, e não neutralizar-lhe os effeitos.» E' transformar um pantano superficial em um outro profundo, pratica esta por demais nefasta e criminosa.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 16 DE JUNHO DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Portaria:

O Governador do Estado, attendendo ao que requereu o Bacharel Francisco de Assis Pereira Rocha, juiz de direito do municipio de Serinhaem, e, tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve conceder-lhe seis mezes de licença com ordenado, na fórma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no goso da referida licença no praso de 15 dias.

Expediente do Sr. Dr. Director

Officios:

Ao Juiz Municipal 2º supplente em exercicio no municipio de Triumpho—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, em resposta ao telegramma de 5 do corrente, que acaba de solicitar do Presidente da Parahyba a extradicção do criminoso Luiz Pereira de Souza, actualmente recolhido á cadeia de Princeza, visto estar sendo processado no municipio de sua jurisdicção.

O mesmo Exm. Sr. Governador tem por muito recommendado que lhe remettais com urgencia os documentos justificativos da extradicção, os quaes estão mencionados no art. 1.º n. VII § unico do decreto n. 39 de 30 de Janeiro de 1892.

— Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—O Exm Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos para os devidos fins, que o juiz de direito do municipio de Barreiros, segundo participou em officio de 1 do corrente, nomeou na mesma data o Bacharel Samuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque para exercer interinamente o logar de promotor publico do mesmo municipio durante o impedimento do effectivo, que entrou em goso de licença.

— Ao mesmo — O Exm. Sr. Dr Governador do Estado manda communicar-vos, para os devidos fins, que o capitão José Gomes da Silva, segundo participou em officio de 1 do corrente, assumio nessa data o exercicio do cargo de promotor publico do municipio de Altinho, para o qual foi nomeado pelo Juiz de Direito respectivo.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 16 DE JUNHO DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Officio:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1461, de 11 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 1.º § 1.º n. 38 do orçamento vigente, a Guimarães Braga & C., a quantia de 67$300, proveniente de medicamentos fornecidos á enfermaria da Casa de Detenção durante o mez de Abril ultimo, conforme os documentos juntos.

Expediente do Sr. Dr. Director

Officio:

Ao Sr. Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos para os fins convenientes, que o Dr. Augusto da Costa Gomes, medico da policia, reassumio em 12 do corrente o exercicio de seu cargo, renunciando o resto da licença em cujo goso se achava.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado. do dia 16 de Junho de 1900

Actos:

O Governador do Estado resolve promover o 1.º official da 1.ª Secção da 2.ª Directoria da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, Bacharel João Ignacio Cabral de Vasconcellos, ao cargo de chefe da 2.ª Secção da mesma Directoria.

Communicou-se á Secretaria da Fazenda.

— O Governador do Estado resolve promover o 2.º official da 1.ª Secção da 2.ª Directoria da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, Antonio Augusto da Fonseca, ao cargo de 1.º official da mesma Secção.

Communicou-se á Secretaria da Fazenda.

— O Governador do Estado resolve promover o 3.º official da 2.ª Secção da 1.ª Directoria da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, Manoel Ignacio Bezerra do Amaral, ao cargo de 2.º official da 1.ª Secção da 2.ª Directoria da mesma Secretaria.

Communicou-se á Secretaria da Fazenda.

— O Governador do Estado resolve nomear o Bacharel José Nicolão Tolentino de Carvalho Junior para exercer o cargo de 3.º official da 2.ª Secção da 1.ª Directoria da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, ficando assim dispensado do cargo de 3.º official interino da Recebedoria.

Communicou-se á Secretaria da Fazenda.

— O Governador do Estado, attendendo ao que requereram os professores Eloy Porfirio de Lima Ribeiro e Carlos Adolpho de Avellar Alchorne, este da cadeira de Ouricury e aquelle da de S. José do Egypto, resolve, nos termos do art. 108 do Regulamento de 30 de Julho de 1896, permittir que os peticionarios permutem as cadeiras em que leccionam.

Fizeram-se as devidas communicações.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 16 de Junho de 1900

Officios:

N. 399—Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—Providencial no sentido de ser transmittido o telegramma junto, endereçado ao Ministro brasileiro, em Roma, devendo effectuar-se a despesa pela verba do art. 1.º § 2.º do orçamento vigente.

N. 400—Sr. Dr. Director Geral da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria. — Em resposta ao vosso officio de 13 do corrente, sob n. 515, declaro-vos approvar nesta data o orçamento de substituição de uma madre e trabalhos accessorios na ponte de Capibaribe-meirim, autorisando-vos a contractar ditos serviços com o Sr. Francisco Tavares da Silva Cavalcanti, contractante dos reparos da mesma ponte.

N. 401—Ao mesmo—Ficais autorisado a chamar concurrencia publica para os serviços que têm de ser executados nas latrinas do edificio em que funcciona a escola de Camhotinho, de accordo com o orçamento annexo ao vosso officio de 13 do corrente, sob n. 509, que fica assim respondido.

N. 402—Sr. Dr. Director da 2.ª Directoria da Secretaria da Industria —Em resposta ao assumpto constante do vosso officio de hontem datado, sob n. 161, autoriso-vos a contractardes provisoriamente as carroças que forem necessarias ao serviço de conducção de malas e bagagens que devem ser encaminhadas para o desinfectorio dessa repartição.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 16 de Junho de 1900

Portaria:

O Governador do Estado resolve dispensar, o Bacharel José Nicolão Tolentino de Carvalho Junior do cargo de 3.º official interino da Repartição da Recebedoria.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 21 de Julho de 1900.

Augusto Xavier Carneiro Cunha, pedindo certidão.—Dê-se.

André Mentor & C., estabelecidos com taverna á rua da Aurora n. 85, pedindo irresponsabilidade para os impostos devidos por anteriores inquilinos.

Os supplicantes não podem ser attendidos sem pagarem o imposto relativo ao 1.º semestre.

Companhia Serviços de Portos, pedindo pagamento de uma caução que por engano não lhe foi restituida, cuja importancia se acha devidamente escripturada.—Informe o Sr Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

João Lourenço de Andrade Lima, pedindo pagamento da quantia a seu favor escripturada —Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Bacharel Jayme de Cerqueira Lima, replicando do despacho que lhe indeferiu o pedido de restituição da quantia com que houve contribuido para o Monte-Pio.—Mantenho o despacho anterior.

D. Maria Etelvina Pereira de Moraes, pedindo isenção do imposto de decima para a sua casa unica em que mora, sita á rua Velha de Santa Ritta n. 67, e bem assim que seja sustada a execução que lhe move a Fazenda do Estado, visto subsistirem em seu favor as condições da lei n. 1511 —Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Dia 24

Antonio Francisco da Cruz estabelecido com fabrica de cigarros, pedindo para ser sustada a execução que lhe move a Fazenda do Estado até que o Congresso recorreu resolver a respeito, obrigando-me entretanto a pagar o seu debito por prestações «Fallece competencia ao praso executivo para attender o pedido do supplicante.

Joaquim Gomes de Freitas, ex-empregado do Canal de Goyanna, pedindo pagamento da quantia a seu favor escripturada.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Bacharel Marcolino Ferreira Lima—«Attendido, de accordo com as informações da Sub-Directoria da Contabilidade e, nos termos do officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda, quanto a reclamação final, não tem cabimento no presente requerimento.

Sansão Rodrigues da Fonseca, pedindo pagamento da quantia a seu favor escripturada.—Pague-se.

Dia 25

José Fulgencio Odilon da Cunha, carcereiro da cadeia do municipio de Iguarassú, pedindo pagamento da quantia a seu favor escripturada.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Manoel Calisto de Barros Dutra, continuo da Secretaria da Industria pedindo para gosar o favor de que trata o art. 33 § 2.º do regulamento do Monte Pio —Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Manoel C. Barros Albuquerque, Collector de Salgueiro reclamando sobre a intimação que se lhe faz para recolher a importancia da sua porcentagem, sobre a arrecadação do periodo de Novembro e Março, glosada por não ter recolhido em tempo aquella arrecadação.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Percilia Etelvina de Almeida Bastos, viuva do official privativo dos Feitos da Fazenda, José Eutorgio da Costa Rocha, pedindo pagamento de porcentagem a que tinha direito seu finado marido de arrecadação devida, procedente da do Canal de Goyanna —Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 26 de Julho de 1900

Tondella Cockles & C.—Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

Manoel Bianor de Oliveira.—Informe o Sr. Director da Repartição do Canal de Goyanna.

Gasparina dos Santos Correia de Araujo Bellarmino Juvencio de Souza, Joaquim José da Costa Valente, e a Ordem 3ª de S Francisco.—Ao Porteiro para entregar aos interessados.

Emilia Secundina de Souza Braz, Pedro Affonso da Costa Leite, Juiz do 1º districto municipal do Limoeiro e João Manoel de Souza Leão.—Haja vista o Sr Dr. Procurador Fiscal.

Manoel Calisto de Barros Dutra, Percilia Etelvina de Almeida Bastos, Repartição dos Telegraphos, José Odilon da Cunha, Manoel Clementino B. de Albuquerque e Guimarães Braga & C.— Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

Numeriano Augusto de Mello.—Certifique-se.

O protocollista,
Amaro Bandeira.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador de Estado do dia 25 de Julho de 1900.

Dr. Francisco da Cunha Beltrão, concessionario da Usina Conceição, pedindo para ser aceita a proposta para conclusão das obras da mesma Usina. — Informe o Dr. Procurador Fiscal do Thesouro do Estado.

Josita Gonçalves de Souza, pedindo a retirada de seus dois filhos de nomes José e Elias da Escola Industrial Frei Caneca.— Informe o Dr. Director da Escola Industrial Frei Caneca.

Pelo porteiro,
Bezerra de Menezes.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção—N. 164—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 28 de Julho de 1900.

Ao illustre cidadão Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, M. D. Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, João Mauricio de Barros, como ahenado.

A' ordem do Dr. delegado do 2º districto da capital, Manoel Amaro dos Santos, como gatuno.

— O subdelegado do 1.º districto da Graça, no intuito de destruir as accusações que ultimamente lhe foram feitas em alguns jornaes, enviou-me nesta data a resposta de tres cartas escriptas a alguns cidadãos alli moradores as quaes passo a transcrever:

Resposta da carta dirigida ao Illm. Sr. Marques Sobrinho.

Illm. Sr. Joaquim Santiago, subdelegado do 1.º districto da freguezia da Graça—Em resposta a carta de V. S., tenho a dizer-lhe o seguinte:

Quanto ao 1.º item affirmo a V. S. que é falso o artigo publicado no «Jornal Pequeno» do dia 25 do corrente, referindo-se a um assalto ao meu estabelecimento, por um grupo de desordeiros;

Ao 2.º item é verdade e affirmo de sciencia propria que V S. na mesma noite acima, andou com as suas ordenanças a correr os individuos suspeitos e na mesma occasião procurou correr a um meu empregado e tendo este entrado no estabelecimento afim de não ser corrido; teve V. S. de entrar no meu estabelecimento com as ditas ordenanças, sem que desta entrada tivesse havido desordem ou espancamento;

Ao 3.º finalmente que resido neste districto ha mais de um anno e nunca me constou que fosse casa ou estabelecimento assaltado por grupo de desordeiros

Pode V. S. fazer desta minha resposta, o uso que lhe aprouver, sou com estima e consideração de V. S. creado obrigado José Marques Sobrinho.»

Resposta da carta dirigida ao Illm. Sr. Pedro Alexandrino de Mello.

«Capunga, 26 de Julho de 1900.

Illm. Sr Joaquim de Albuquerque Santiago—Em resposta ao conteudo desta tenho a responder a V. S. o seguinte:

Em primeiro lugar nunca me constou que o estabelecimento do Sr. Marques fosse assaltado por quem quer que fosse;

Em segundo constou-me que V. S. em serviço policial corria individuos suspeitos e nesta occasião prendeu um empregado do mesmo Marques, por ter elle mostrado estar armado affastando-se precipitadamente do logar em que estava;

Em terceiro e quarto nada me consta.

Finalmente pode V. S. fazer desta minha resposta o uso que lhe convier.

Sem mais, com estima sou de V. S. criado obrigado—Pedro Alexandrino de Mello.

Resposta da carta dirigida ao Illm. Sr. Felippe Murillo Ferreira.

Illm. Sr. Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago.

Respondendo a presente, tenho a declarar: 1.º que effectivamente em a noite de 24 do corrente quando V. S. passava pela padaria do Sr. Bastos, acompanhado das ordenanças, me encontrando ahi, convidou-me a acompanhal-o, o que accedi, assistindo nesta occasião V. S. correr a diversos individuos suspeitos por desordeiros entre os quaes um empregado da refinaria do Sr. José Marques Sobrinho o qual correndo para dentro do estabelecimento de seu patrão, V. S. foi ao seu encontro com as respectivas ordenanças, afim de effectuar a prisão do referido individuo, não resultando disto conflicto de especie alguma;

2.º que durante o tempo em que V. S. se acha investido do cargo de subdelegado deste districto, só me consta que tem sido mantida a boa ordem e garantia, não só aos estabelecimentos como de casas particulares;

3.º que não me consta que a noite de 24 do corrente houvesse assalto algum no estabelecimento do Sr Marques Sobrinho nem em sua casa de residencia;

4.º finalmente affirmo que ouvi do proprio Sr. Marques Sobrinho, a declaração de ser falsa a noticia que publicou o «Pequeno Jornal,» de 25 do corrente, em toda sua totalidade.

Pode V. S. fazer uso de minha resposta para o fim que lhe convier.

Queira dispor do amigo, criado e obrigado—Felippe M. Ferreira.»

— Em data de 25 do corrente, o tenente Eustaquio A. Gomes. entrou no exercicio do cargo de delegado de policia do municipio de Gamelleira, na qualidade de 1º supplente.

Saude e Fraternidade.

O Chefe de Policia,
José Antonio Gonçalves Mello.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 25 de Julho de 1900

Antonio Affonso Simões, Allan Paterson & C., Amorim Silva & C., Antonio Fernandes de Figueiredo Paiva, Francisco Gurgel do Amaral, Jeronymo Alves dos Santos, José das Neves Pedrosa, José Paulo Botelho, Lourenço Ribeiro da Cunha Oliveira, Landelino de Paiva Ferreira.—Como requerem.

Alexandrina Maria Ferreira, A Confraria da SS. Trindade, Firmino Leite Alves.—Indeferidos á vista das informações da Directoria de Obras.

Antonio José Fernandes, G. Duprat, Izidoro Bastos de Oliveira —Sim, limitando-se ao que requerem.

Francisco Pedro Cavalcante Uchoa, Julia Chaves e outros.—Pague-se.

A Junta da Santa Casa de Misericordia do Recife.— Sim, limitando-se restrictamente ao que requer.

Bernardino Francisco Gonçalves de Souza.—A' Contabilidade para os devidos fins.

Felippe de Figueirôa Faria Sobrinho e outros.—A' vista da informação prestada pela Secretaria da Industria, fallece a esta Prefeitura competencia para resolver sobre o assumpto, devendo os peticionarios dirigir-se ao Congresso Legislativo do Estado.

Francisco Borges de Gouveia.—Sim, pagos os emolumentos.

Francisco Xavier dos Santos & C.—Tratando-se de transferencia de firma e não de liquidação do estabelecimento commercial, não podem os supplicantes ser attendidos, salvo pagando os emolumentos relativos as transferencias.

Guimarães Junior.—O supplicante esta sujeito ao pagamento de emolumentos pela transferencia de firma.

ALBUM DO DOMINGO

ALBUM DO DOMINGO

QUESTÃO LITTERARIA

Em declaração por nós já publicada, fizemos conhecer ao publico, as razões por que nos vemos obrigados a voltar á questão litteraria provocada pelo Sr. Celso Vieira, razões entre as quaes preponderá fortemente o facto de ter, o mesmo senhor, reproduzido em livro os seus artigos, com omissões capciosas n'uns pontos e vantajosos accressimos n'outros pontos que—para os que não acompanharam a questão—collocavam-no em uma artificiosa posição de superioridade.

Tendo o nosso dedicado e incansavel companheiro Braulio da Cunha, começado a escrever o já annunciado livro em resposta ao livro do Sr. Vieira, apressamo-nos a dar a conhecer ao publico o bello e vigoroso prefacio que abre essa obra de polemica que dentro em pouco tempo será publicada.

Eil-o:

OUVERTURE

Mais devagar, mancebo o teu baixel, por fora,
Vai por meia derrota, e longe o por o mora.
(*Arte de Amar, de Ovidio.* Trad. de A. F. Castilho.)

Ha entre os protozoarios um typo de organisação especial, que tem prendido a attenção de todos os naturalistas.

Imagine-se um grupo de hastes flexiveis, rectas, flexuosas, enroscadas em espiral, sem articulações umas e outras bifurcadas; imagine-se cada uma d'essas hastes terminada por uma urna, cuja fórma represente um jarro; imagine-se cada uma d'estas urnas coroada de cilios vibrateis no seu rebordo superior, e ter-se-ha uma idéa dos exquisitos infusorios a que se deu o nome de *Vorticellas*. Os pedunculos d'esses curiosos animaculos são em extremo contracteis; assim, enroscam-se e encolhem-se rapidamente, quando um corpo extranho ameaça o animaculo, e se alongam, quando este necessita buscar no corpo sobre que repousa a secreção que lhe serve de alimento.

Como as *Vorticellas* são uns tantos *litteratos* d'esta terra: covardes na resistencia e afoitos na investida. Se precisam cevar se na reputação alheia, aggridem insolitamente; mas, encontrando qualquer reacção, encolhem-se e resmonear sandices.

São estes os chronistas de vinte mil réis que estão á espera do fim de cada mez para pôr a panella ao lume; os crustaceos, que vivem parasitariamente em torno ás redacções de jornaes. Imagens de barris de alcool submettidos ás verificações dos stereometras, mendigam um elogio barato, triste diploma de talento hypocrita!

A's vezes, apparecem-nos com o espirito gravido de idéas ou entrando em dôres parturientes de algum grande axioma ou descobrimento psychologico. Então deixam de ser homens para transformarem-se em aves do genio, que pezam-se nas azas, ocando as nuvens da gloria, e perdem de vista o baixo tremedal d'este desterro, onde vêem sómente alarves felizes.

Pyramidalmente estupidos, esquecem que os verdadeiros talentos não surgem de improviso na scena publica; que a intelligencia, do berço, que a natureza segue-a e robustece a, levando-a gradativamente até aos maiores esplendores.

Felizmente, emquanto ejaculam blasphemias, cegos pelas trevas interiôres, os que vêem adiantam-se e assignalam seu caminho. Esse progresso é uma especie de viatico e eucharistia para os verdadeiros artistas, cuja intelligencia torna-se um céo de onde olham com piedade para as miserias dos histriões litterarios.

∴

Todos os que acompanharam a discussão travada entre mim e o Sr Celso Vieira devem lembrar-se da lecção que lhe dei á proposito de certa censura sua, descabidamente feita a Macario Rubens—pseudonymo de Manoel Arão—sobre o epitheto *estupendas*.

Procurei demonstrar a justeza do vocabulo, apoiando-me em Camões, Vieira, Bernardes e Diniz da Cruz; mas o Sr. Celso não quiz convencer-se. Assim, retorquio-me que, "estupendo traz a idéa do Sublime e do Terrivel, mas nunca a idéa do que é suave e olente, gracioso e fragil."

Rebatendo-o, escrevi diversos artigos, os quaes reproduzo com algumas ampliações e reparos.

E não se me julgue inconveniente pelo facto de prolongar essa questão sem importancia, aonde perde-se um tempo precioso na investigação de grammatiquices: o Sr. Vieira, tendo dado á estampa um folheto cheio de diatribes novas, obriga-me a repellil-o, embora vencendo todo o nôjo, que me inspiram os pithecos de sua especie.

Já tive occasião de dizer, e agora repito, que—não tenho fóros de litterato nem os tive jámais; apenas revolto-me contra o burlesco pontificado litterario de gatunos de idéas alheias E, para corroborar meu asserto, fecharei o presente opusculo com um estudo geral sobre o actual estado das lettras n'este pedaço da patria brazileira.

E' possivel que faça alguma apreciação menos justa; porém, resta-me o consôlo de affirmar que, das potencias da alma responsaveis por esse attentado, uma está innocente. E' a vontade. A memoria póde illudir-me; o entendimento póde enganar-me; a vontade, porem, essa é sempre firme em prestar homenagem ás bôas obras e aos que as escrevem, qualquer que seja o partido a que pertençam.

Quanto á estulta pretenção que tem meu virulento antagonista—de um nome feito no mundo litterario,—opponho a couraça de meu desdem, porque S. S. nada produzio ainda, além de ephemeros artigos destinados á valla commum do jornalismo. Bem sei que o envolvem nuvens de incenso; que tem alguns aduladores servis; mas.. não deixa de ser o estudante ruim, que ao sahir dos bancos escolasticos, achou-se na encruzilhada da vida; tendo a um lado o ser vadio, a outro o ser escriptor, escolheu este mistér por mais facil, e, affrontando a pudicicia publica, supprio a sciencia e o entendimento pela vehemencia do vitupério.

Eu e Manoel Arão não temos sequito, n'esta contenda estamos completamente sós. A indifferença ou a neutralidade afastou da lucta alguns amigos; a covardia roubou-nos outros.

Não estranhamos o facto. Aarão, o summo pontifice hebreu, caminha sempre á par de Moysés. Mas, quando a voz de Jehovah troveja nas alturas, quando o cimo granitico do Horeb, convertido em tabernaculo sagrado, é cingido por uma corôa de relampagos, cujos vermelhos reflexos illuminam o acampamento dos filhos de Israel, então é só o austero patriarcha quem ousa galgar áquelle pincaro quasi inaccessivel, só elle atreve-se a enfrentar os raios que o ameaçam devorar, é elle só quem tem a audacia de interpor entre si e o mundo real o véo de chamma que o esconde aos olhos do povo hebreu. Aarão, o irmão dedicado, o companheiro inseparavel fica entre os seus...

∴

Estamos preparados para a lucta e não desanimaremos. Envoltos no glorioso estandarte dos principios, não recuaremos um passo. E se fôrmos vencidos, diremos á fortuna que o futuro pertence a Deus, e que a derrota de hoje amanhã será victoria.

BRAULIO DA CUNHA.

LONGE DE TI

Quero ver-te a meu lado, arias cantando,
Arias de amor, ternissimas, benditas;
Ambos sentados ao jardim, gozando
Da ambrosia subtil das margaritas.

D'esse sereno olhar com que me fitas
Quero sentir a luz de quando em quando;
Vem .. deixa a plaga onde saudosa habitas,
Quero ver-te a meu lado, arias cantando.

. . . .

Gosto de ver as tuas tranças soltas,
Pela brisa da tarde saccudidas
E em ondas de perfume sempre envoltas.

Mas... distante de ti, como não ha de
Abrir-me n'alma as azas denegridas
Triste avesinha... a pomba da saudade?!

ANTONIO SOARES.

QUADRAS SIMPLES

Quadra dos primeiros sonhos.

Ambos sorrindo á sombra dos montes, fitando o mesmo céo, pensando no mesmo sonho, rindo com o mesmo affecto e bebendo mutuamente o sentimento dos beijos soltos á luz doirada do crepusculo da tarde.

Ambos descendo morosamente os montes tangendo as ovelhas, fallando da união futura, das festas de noivado, recordando os tempos de criança, as noites passadas n'uma symphonia de beijos á sombra dos ingaseiros agrestes.

— As alegrias de Clotilde são as mesmas de Paulo.

As flores beijam-lhe os passos timidos os regatos emmudecem para ouvir-lhe as fallas temerosas e as nuvens repetem ao céo as palavras que elles dizem enleiados.

Quadra dos primeiros sonhos, de alegria cheia.

∴

Desce o monte em procura da guerra.

A patria o chama.

Soluça o ultimo beijo da partida, fogem com elle as illusões de outr'ora.

Clotilde chora á beira das fontes, pensa na volta do noivo, pisa os mesmos logares que se beijaram. conversa com as flores que lhes ouviram as palavras, recorda as noites passadas ás sombras dos ingaseiros agrestes.

Cae a primeira lagrima, nasce com ella a primeira saudade.

∴

Eil-o de novo á terra em que nascera, rico, admirado e grande

Rufam os tambores a recebel-o.

Clarins resoam alegres pelos campos.

E' festa em toda aldeia.

Um coração sómente chora, é o de Clotilde.

Já não tem mais as noites passadas á sombra dos ingazeiros agrestes.

E le voltou, mas o coração não trouxe.

Quadra de prantos e de dor sómente.

Recife—1900.

VIRIATO CORRÊA.

BOUQUET

(J. J. ROUSSEAU.)

No, questi fior ch'io t'effro
Specchio non son d'amore:
—Fugace é il lor profumo
E effimero il colore.

La rosa appena sboccia
Langue già appassita;
Macció ch'io nutro in core
Mi é sacro fin che ho vita.

Recife—95.

F. MAROTTI.

ADAGIOS

XXIII

Um formidavel touro agil, robusto,
E de chavelhos muito bem provido,
Entre nuvens de poeira o solo adusto
No pateo escarva, urrando enfurecido.

Então um raparola assás mettido,
Desejando provar á namorada
Quanto é forte, valente, destimido,
Grita: «Vou dar no bicho uma topada!»

P'ra traz deitando o seu chapéo de couro,
A vara de ferrão empunha e ousado
Vai ao encontro do medonho touro...

Sai, porém, todo roto, esbandalhado,
Em cornadas pagando o desafôro!

Ninguem se metta onde não é chamado...

OLYMPIO BONALD.

SUPPLICANDO

A' LAURO PINHEIRO.

Minh'alma quando, saltitante, disseres adeus ao meu corpo, vae, vae cantando e sorrindo deitar-te no pequenino e macio tumulo,—entre os seios avelludados de Inah a minha pallida amante, nessa cova rosea e cheirosa, reservada, com cuidado avaro, para dormires; onde o amor faz a sua eterna morada, onde os meus labios vão, mansamente, sugar aquellas carnes finas e voluptuosas, onde estão guardados, nitidamente, os sons maviosos dos meus beijos, donde um perfume extranho e bom evapora-se, daquelles botõesinhos rubros, espadanando o odor suave, onde estão dormindo todos os segredos sacrosantos do nosso amor.

Vae, vae que terás o color benefico que tantas vezes senti, encontrarás um signalsinho negro, uma lagrima saudosa minha, uma lagrima que, deslisando quando os nossos labios collados conversavam, rolou de meus olhos, de meus pretos olhos, entre as rendas de seda de seu corpete azul, quando ella, docemente, arfava e foi pressurosa, engastar-se naquelle mundo carneo de amor.

Terás dous corallinos cyrios para te illuminarem as duas rosas que tem nos vertices os mausoléos de marmore branco entre os quaes descançarás e ouvirás toda a historia do meu amor, porque ellas eram as minhas confidentes.

Inah, quando vires minh'alma, deitada, placidamente, entre os teus setinosos seios sentir o seu arfar bonançoso, prende-a, prende-a de amor, porque ella como eu te ama, porque ella como eu te beija.

Vae, vae, pressurosa, cantando, minh'alma, deita-te naquelle tumulo de fragancias, terás não só o calor terno e bom de suas carnes, como a musica suave dos seus sonorosos beijos.

Vae, minh'alma, vae, saltitando, sonha no teu tumulo roseo perfumado e beija por mim aquellas curvas sublimes, onde os meus labios tantas vezes sedentos desangaram........................

Recife, 1900.

LIMA PEREIRA.

POMBO CORREIO

T. F.—Ernesto Biester, uma das mais potentes cerebrações portuguezas cujo nome scintillará no mundo litterario emquanto houver sentimento de Justiça e Amor á Arte, produzio um drama,—*Diffamadores*,—que é um estudo soberbo do caracter de certos individuos que vegetam em todas as sociedades de todos os tempos.

E' assim que, nos cinco actos do drama, o leitor assiste á desfilada de falsos sacerdotes das lettras, impostores que pregam uma doutrina viciosa com o fim de ganharem dinheiro, traficantes de prosa insulsa e ignara, que alagam jornaes com artigos, para desacreditarem alguem e especularem com a honra e a dignidade E n'esse triste officio, os Erostratos sem talento, não vêm que é enormemente ridiculo, serem moços e não terem brio, recrearem-se em queimar todos os templos e atirarem lama a todas as estatuas, viverem "enclausurados entre as quatro paredes de um gabinete," sujos e ignobeis, capazes de corromperem qualquer n'um momento.

Toda essa corja de biltres precisa provar que os homens de bem são uns tratantes de sua especie, que os homens de talento são uns tolos, e teca a espremer as purulentas bostellas, porque, injuriar os que têm merito, é defender a causa de sua negrègada raça de viboras...

Biester! Biester! O teu D. Basilio tem muitos *theotonios* para copial-o. E não faltam os *Bartholos* simplorios, que, ouvindo a apologia da diffamação, habilmente feita, n'um *crescendo* de diatribes, exclamem no tom grotesco peculiar aos parvos:

— Tudo isto é bom! Tudo isto é bom!

—

Isto que ahi lê, ó hyper-emotivado amigo, foi inspirado pela *Chronica* estampada no *Commercio* de domingo.

Vê como pagamos as allusões sandias de creaturas paralyticas de côrpo e de alma?

Conserve-se, pois, na paz de seu sepulchro, tendo unicamente para acompanhal-o as negras e repellentes larvas, que cobrem-lhe o corpo.

Será mais acertado e menos vergonhoso.

CLEMENTE, o Supplente.

OS NOVOS

ROSALIA

Rindo e cantando, n'uma doce expansão de puras alegrias, todos, sentindo n'alma o palpitar de castas emoções, resvalavam sobre alvinitentes praias, acariciados pelos osculos das auras sonorosas...

Lindas donzellas, em cujos labios desfolhava-se a flor mimosa do sorriso angelico, embelleceravam esse grupo peregrino, ora espargindo a luz dulcifera de seus olhares, ora entoando a melodia sonora de suas vozes, que, como a etherea cavatina dos anjos, penetrava na alma sonhadora dos mancebos—seus venturosos pares.

E como estes eram felizes! Que suprema ventura esta de fruir a ternura suavissima de tão meigos carinhos!

Entretanto, no meio d'esse jubilo indefinivel que brincava em todos os semblantes, onde transparecia o enlevo d'aquelles corações adolescentes, pairava um atomo de tristeza.

Absorto, indifferente, parecendo vagar por ignotas paragens de contemplações mysticas, onde, esquecido de tudo que lhe cercava, procurasse o vestigio de uma luz querida, um dos moços que partilhavam a delicia d'aquelle nocturno passeio, immergia-se n'um extasis profundo, como que se eregisse em sua mente a imagem viva de recordações sombrias...

E assim preoccupado, desprendendo-se por instantes dos seus companheiros estacou em meio á praia, com o olhar voltado para o céo.

A lua, pallida phalena que esvoaçava no campo azul do firmamento, ostentando o seu brilho de rainha, mirava-se, qual enamorada carinhosa, no espelho immenso do oceano, cujas vagas, n'um rythmo suave e amoroso, vinham beijar as brancas praias, onde immovel, extatico, permanecia o silencioso mancebo.

Uma só palavra não ousava proferir, receiando que as brizas indiscretas levassem, espaço em fóra, o segredo primoroso de sua alma.

De subito, porém, cedendo á um impulso do seu coração, levou a alma aos labios... e na serenidade do espaço perderam-se brandamente estas palavras commovidas:

— Apparece-me, Rosalia! Mesmo do céo, d'essa final e lucida pousada das almas erradias, para onde o Senhor chamou te impiedosamente, envia-me um dos teus sorrisos divinaes, em que scintille uma lembrança do nosso torturado amor... Faze que eu confunda a luz radiosa dos teus olhos com o disco coruscante das estrellas. . Deixa desenharem-se na limpidez diaphana do infinito as tuas fórmas eburneas... do mesmo modo que tu me apparecias nas horas inolvidaveis do nosso affecto, trazendo no olhar a expressão sincera de uma alma apaixonada e conservando aberta nos labios a purpurina flor do riso carinhoso!... Apparece, oh! minha doce noiva do céo... jámais esquecida visão de meus aureos sonhos... d'esses sonhos gentis que dissiparam-se, me abrindo um cahos de interminas saudades!...

∴

Sublime invocação!

Parece que n'aquellas palavras ternas e melifluas elle vasára todo sentir de uma alma dolorida.

Sim... porque amara!

E n'esse amor, n'esse affecto puro e leal que lhe perfumara a existencia, elle via traçar-se um poema de luz e de felicidade, que sorria carinhosamente aos seus dourados sonhos.

Mas foi desditosa essa paixão fremente: em breve—quando já divisava de perto o alvo risonho de suas aspirações; quando já parecia tocar-lhe á fronte a aureola fulgurante do triumpho; quando emfim procurava contemplar o caminho de sua vida como que matizado de flores deslumbrantes, espalhadas por um cortejo de anjos, que vinha em nome do céo a abençoar o seu amor,—é que a mão inflexivel do destino, na voragem sequiosa da desgraça, arrebatou para o Além sidereo a sua candida Rosalia, a imagem terna e dulçurosa que lhe inspirava essa affeição profunda e inextinguivel.

E desde então, ferido atrozmente no intimo do seu coração, com a alma envolta no sudario da dor, a vida lhe era triste e sombria, como gelida sepultura a guardar reminiscencias de uma ventura suspirada.

Isolado, em threnos dolorosos, elle sabia chorar a viuvez do seu amor.

E sempre melancolico, n'uma tristeza infinda que succedia aos seus fagueiros e amorosos dias, o solitario moço vergava ante o imperio da magoa, ao ver tão cedo eclypsado o sol primaveril da sua adolescencia.

Decorridos, no entanto, que foram alguns tempos, si buscava em certas reuniões um breve alivio para o seu tormento, era ahi que elle via cavar-se-lhe o passado, de onde sómente brotavam vivas lembranças da infeliz Rosalia...

Então voltava inda mais pungido, trazendo n'alma em vez de consolo a recordação perenne d'aquella que era o seu encanto, que symbolisava o seu ideal de moço.

Foi assim, portanto, n'esse continuo desferir de notas doloridas, que elle, arrancado ao scismar querido, quasi indiscretamente, achou-se, em noite clara e suavissima no meio d'aquelle grupo peregrino que, osculado pelos zephyros sonorosos, se espargia por sobre alvinitentes praias, n'um delicioso palpitar de emoções ineffaveis...

E emquanto esses pares venturosos soltavam no branco seio da noite enluarada as meiguices, os carinhos de suas almas juvenis, em que expandia-se o mago encanto de paixões ditosas, elle, o mancebo taciturno, modulava em surdina o psalmo de seu amor, que, ungido no mais fino sentimento, evolava-se na serenidade do espaço, derramando harmoniosamente as vibrações de interminas saudades!

Recife—1900.

MATHEUS DE ALBUQUERQUE.

VENUSTA

A BRAULIO CUNHA.

Mimosa copia da belleza viva
Que um bom artista fielmente traça,
Gemea querida d'uma estrella esquiva
Que em céo de Maio subtilmente passa.

Quando tu passas com a *pose* altiva,
Altiva *pose* de mulher de raça,
Bailando o meigo rouxinol da Graça
Na flor do labio que um sorriso priva,

A doce orchestra matinal dos ninhos
Soluça a cavatina dos carinhos
Em bellos, graves, festivaes, bémóes,

E as flores todas das hastis pendentes
O chão tapisam de *petalas* rubentes:
Dalias, lilazes, cravos, gyra-sóes.

ALB. NEVES.

—

Uma viuva, casada em segundas nupcias, e que estava sempre a torturar o seu segundo marido com as recordações do primeiro, pintava com as côres mais vivas as saudades que tinha do defunto.

— Oh! comprehendo muito a sua dôr, respondeu o n. 2, levantando os olhos ao céo, pois, sinto mais a sua morte que a senhora.

—

Gosto muito dos escriptos carnavalescos, dizia em certa roda uma mulher pretenciosa

— Então v. exc. é amante de estylo faceto? perguntou o Henry.

— Amante de quem? Veja lá como falla; eu sou uma senhora honesta...

—

O nosso amigo M. mostra-se muito zangado com a sua filha por acceitar a corte de um galante alferes de cavallaria.

— Não sei realmente respondeu a donzella, o que o papá tem contra esse rapaz.

— E' um tolo.

— Não sou d'essa opinião.

— E além de tolo, é um especulador a quer apenas por causa de teu dote.

— Então, ainda é mais tolo do que pensava.

José Bonfim.—Como requer, observando o regulamento as disposições da lei n. 4, referente ao assumpto.
José Soares de Amorim.—Dê-se.
Joaquim Christovão.—Sim, assignando o peticionario um termo pelo qual se obrigue a ceder em qualquer tempo o predio pelo preço que actualmente for arbitrado.
Leocadio Pedro de Oliveira.—Sim, pagando os emolumentos relativos a organisação da planta.
Walfrido Alves Monteiro.—Sim, prestando a caução de 20$000.
Prefeitura Municipal do Recife, em 25 de Julho de 1900.
O porteiro,
Manoel José de Sant'Anna Araujo.

EXTERIOR

ASIA

O EXTREMO ORIENTE

CHINA

Pesa sobre Pekin um enigmatico silencio; dir-se-hia que a capital do imperio do Meio se abysmou no nada.

No entanto, de quando em quando, alguns vagos clarões surgem do meio das trevas.

Assim, diz-se que o consul allemão em Tché-fu recebeu um duplo appello de Sir Robert Hart, director geral das alfandegas maritimas chinezas, e de uma senhora franceza, indicando que n'aquella data, ha quinze dias!—a situação era desesperada.

Por outro lado, dizem de Shangae que tres chinezes, ao serviço de europeus, fugiram da capital e contaram o seguinte: todos os estrangeiros, em numero de 1:000 comprehendendo os 400 marinheiros do corpo de desembarque, 160 membros da administração das alfandegas, as mulheres e as creanças, refugiaram-se no recinto da legação britannica, de onde repelliram os assaltos da populaça e dos soldados.

Quando os viveres e as munições acabaram, os atacantes — ainda segundo aquella narração—entraram no recinto, massacraram todos os sitiados até ao ultimo e deitaram fogo aos edificios.

Segundo outras informações, os defensores da legação britannica tomaram, desde o principio, a precaução de guardar polvora e balas para poder, em ultima extremidade, matar de um só golpe as mulheres e as creanças, e poupar-lhes pelo menos os horriveis requintes de tortura em que se compraz a imaginação pervertida dos chinezes.

Certas informações representam o imperador Kouang Su e a imperatriz como victimas da rebellião; o principe Tuan ter-lhes-hia feito tomar veneno; outras contam que a imperatriz pôde fugir e alcançar e occultar, uma residencia de campo.

Emfim, convém acrescentar que, segundo certas noticias de origem differente os ministros e os europeus não tinham ainda succumbido; que, depois do barão de Ketteler só o secretario da legação belga cahira nas mãos dos boxers e dos seus cumplices, que o martyrisaram.

No dizer de um official americano, existe entre o recinto da legação britannica e a cidade interdicta (residencia dos imperadores), uma communicação subterranea e secreta, destinada a servir de salvamento dos residentes europeus.

A verdade é que não se sabe nada de preciso, e que só nos podemos ater a informações duvidosas e a probabilidades.

— Confirma-se que o principe Tching e Yung-Lu trabalham de commum accordo para salvar os estrangeiros encerrados em Pekin.

De Shangae telegrapham ao Daily Mail:
«Chegou aqui uma mensagem do imperador da China, datada de 2 de Julho.
«O imperador deplora os acontecimentos recentes e affirma solemnemente que os governos estrangeiros não devem acreditar que o governo chinez tenha protegido os boxers.
«O imperador appella para as potencias. Pede o seu auxilio para reprimir a insurreição e assegurar a existencia do governo actual.
«A mensagem é dirigida aos governos russo, inglez e japonez.
«N'um telegramma dirigido ao governo japonez o imperador exprime o seu profundo sentimento pelo assassinio do chanceller da legação japoneza.
«Não faz nenhuma allusão ao assassinio do ministro allemão, o que faz acreditar que está prisioneiro e desconhece a situação critica em que se encontra a capital.»

Este documento, a ser authentico, indica o modo como o imperador e a imperatriz da China querem que se considere a situação.

Por outro lado, o Daily Express recebeu de Shangae a recente proclamação do principe de Tuan:
«Chegou a Shangae a copia de um decreto publicado recentemente pelo principe Tuan, em que arranca completamente a mascara e se proclama imperador.
«N'esta qualidade, louva em termos calorosos a fidelidade e a dedicação dos nossos queridos e valentes boxers.
«Já não estamos agora, diz o principe Tuan na sua proclamação, na situação em que estavamos quando os nossos inimigos cahiram de subito sobre o nosso povo pacifico, e mataram milhares dos nossos irmãos ás portas de Pekin.
«Agora temos espingardas de longo alcance e grossos canhões com abundancia.
«Alem d'isso, não esqueceremos aquelles que tiverem combatido n'esta piedosa guerra; não os deixaremos sem recompensa.
Todos os que ficarem fieis ao seu juramento recebem uma abundante provisão de arroz e de vinho quente, a fim de que sejam fortes e corajosos.
Os estrangeiros são homens pequenos e fracos, que não podem oppor nenhuma resistencia.
Já estão cheios de terror.
De um só golpe destruil-os-heis a todos.
«Castigae-os bem e que nem um fique com vida.»

No mesmo edito, o principe Tuan designa o principe Szwen, o principe Tsai-Hau e Kang Yi para commandar os tres principaes corpos do exercito dos boxers.

Os funccionarios chinezes são de opinião que este edito é um indicio certo de que o principe Tuan não parece absolutamente seguro da fidelidade dos boxers.

Assim, por um lado, o principe Tuan promette exterminar todos os estrangeiros, e por outro lado o governo compromette-se a protegel-os.

A situação aclara-se.

O movimento dos boxers foi uma insurreição terrivel, mas uma insurreição que não durará provavelmente muito tempo.

— Parece confirmar-se que as legações ainda estão de pé em Pekin e são protegidas pelo principe Tching.

O principe Tching, como grande-chanceller da côrte e como homem de confiança da imperatriz, administrador das suas propriedades e gerente da sua fortuna, tinha exercido uma grande influencia no palacio imperial.

Essa influencia era favoravel aos estrangeiros.

Veio a tentativa de revolução liberal e progressista de Kang Yu Wei, em 1898, á frente da qual se collocou o imperador.

A imperatriz, para supprimir, virou-se para o partido reaccionario.

Foram as tropas manchús de Yung Lu que salvaram a imperatriz, Yung Lu tornou-se o Deus do dia.

Mas não tardou que Yung Lu encontrasse maior reaccionario do que elle.

O principe Tuan e Kang Yi tomaram o commando do movimento.

O primeiro foi designar seu filho como herdeiro presumptivo em fins de 1899.

O segundo, como presidente do conselho de guerra, apoderou-se do exercito.

Quando, em Abril passado, o primeiro eunucho, favorito da imperatriz, foi assassinado, esta, na sua colera, attribuiu o assassinio ao partido liberal, ao partido dos estrangeiros, emfim, ao principe Tching.

O proprio Yung Lu cahio em desgraça.

Foi então que a imperatriz e o principe Tuan animaram o movimento dos boxers.

Desde então, como é sabido, a imperatriz foi ludibriada pelos seus alliados.

O principe Tuan tirou-lhe o poder effectivo.

Os boxers tornaram-se senhores da situação.

A revolução fez-se não só contra os europeus, mas contra o governo legal da China.

Foi então que o principe Tching que sendo commandante da guarnição do palacio, ou, mais exactamente, dos grandes manchús [illegible] ao serviço do palacio e a familia imperial, recusou-se em sua, secundado por Yung Lu.

As ultimas noticias da China dizem-nos que elle fez esforços para preservar as legações e os ministros.

Assim dizem de Shangae ao Daily Mail que os boxers de Tuan e os soldados não poderam fazer uso dos grossos canhões que [illegible] sobre as legações, porque o principe [illegible] cuidado de se apoderar de todas as munições.

Um outro telegramma da «Central News» refere um episodio bem curioso da luta do Tching contra Tuan.

Ha semanas, diz esse telegramma, o principe Tching offereceu instantemente sua cabeça á imperatriz, prevenindo-a da desgraça que ella ia desencadear sobre o imperio e sobre si desencadeando sua politica contra os estrangeiros.

A imperatriz não acceitou nem a cabeça do principe Tching nem os seus conselhos.

«Recusou a permissão ao principe de ordenar a sua execução.

Isto pode parecer extravagante, não é, porém, menos verdade que o sacrificio voluntario da sua vida é um frequente meio de acção ou de governo para os chinezes.

Para se vingar, um chinez irá matar-se á porta do seu inimigo.

O suicidio é meritorio no Extremo Oriente.

Cita-se muitas vezes esta excentricidade chineza: um condemnado á morte pode encontrar, e encontra muitas vezes, mediante uma certa quantia, um substituto que soffre por elle o ultimo supplicio.

O principe Tching estava, pois, na tradição, offerecendo á imperatriz fazer-se decapitar.

Confirma-se que partiram de Manila, 2 batalhões e uma bateria de artilharia americanos, com destino á China; o diz-se de Moscow, para o Standard que foi assassinado em Pekin o secretario da legação russa; assim como acrescentão de Shangae que o governador Mek-Den incendiou, por suas mãos, a missão catholica.

O imperador da China fez publicar no dia 2 uma mensagem, em que deplora os acontecimentos desgraçados, e em que affirma que o governo não protege os boxers, apezar de amigos propalarem essa noticia para embaraçar a questão.

Lamenta o assassinato do chanceller da legação do Japão, e não se refere ao ministro allemão, porque ignora o que aconteceu a tal respeito.

O «Times» assegura que o ultimo edito foi ordenado pela imperatriz viuva, e toda a imprensa ingleza duvida dos processos do governo chinez, temendo que elle procure armar um laço.

Tambem o duque Tuan fez publicar um decreto proclamando-se imperador da China, elogiando a lealdade e a coragem dos boxers na luta e exhortando-os a que exterminem os estrangeiros, promettendo recompensas conforme os meritos e serviços de cada um.

Nomeou commandantes de 3 corpos de exercito os principes Szuan, Tsia-Hang e Kan Giy.

— O vice rei Li-Hung-Cheng, recebeu um despacho urgente chamando-o a Pekin.

Assegurava-se que partira para o norte.

Annunciam de Cantão que Li-Hung-Chang permanecerá nessa cidade até que os alliados derrotem Tuan, indo então para Pekin, a fim de negociar a paz.

— Dizem telegrammas de Shangae que os boxers sitiam Wen-Chan.

Ha noticias de que foram assassinados os christãos indigenas e europeus.

Os criados dos europeus refugiaram-se em Ning-Poo; mas ha tambem alli receio de desordens.

— O «Daily-Express» recebeu noticia de Che-Fu em que se affirma que no dia 4 houve renhido combate em Tien-Tsin, que é grave a situação dos alliados, por causa de escassez de munições.

Os canhões japonezes foram os que sustiveram o assalto dos chinezes, sendo desesperada por vezes, a situação; e só uma chuva torrencial dispersou os chinezes.

Os inglezes tiveram trinta baixas, os allemães muitas mais, e uma companhia de cento e vinte homens ficou destruida.

«Abandonaram Tien-Tsin mais 600 pessoas.

Desembarcaram nessa cidade vinte mil japonezes com cinco mil cavallos, cento e vinte canhões e 30 morteiros.

Brevemente chegarão mais treze mil homens.

Chegaram mais detalhes da defeza de Tien-Tsin.

O ataque começou a 2 deste mez, seguindo-se nos dias 3 e 4.

Calcula-se que os chinezes tenham 75.000 homens e trezentos canhões, e os alliados 14.000 soldados.

Os canhões de marinha do «Terrible» sustentaram um duello com a artilharia chineza.

Esta com certeiras pontarias desmontou um canhão d'aquelle navio, que foi logo substituido por outro francez. Todos os artilheiros ficaram feridos.

O ataque dos chinezes foi impetuoso em diversos pontos. Oitocentos japonezes reforçaram os alliados em momento de verdadeiro apuro.

Na noite de 3 para 4 suspendeu-se o fogo, collocando-se novos canhões nas posições estrangeiras.

No dia 4 cahiram mais 200 projecteis sobre a praça, havendo muitas baixas em ambos os exercitos.

A interrupção do caminho de ferro difficultou serem enviadas munições aos alliados.

Sem a chuva, que cahio, e a que alludimos acima, é provavel que tivesse succedido grande desastre no dia 3 aos estrangeiros.

O fogo de fuzilaria durou por espaço de 8 horas, dizendo os ultimos telegrammas que os chinezes suspenderam o fogo; e o correspondente do «Daily Express» em Tien-Tsin telegrapha, tambem que o general chinez Meg-Ha derrotou as tropas alliadas que defendiam o arsenal, posição perdida e recuperada pelos vencidos depois de um combate de 6 horas.

Os alliados tiveram consideraveis baixas em consequencia da impetuosa investida dos chinezes, que foi tamanha que o commandante da força japoneza pedio reforços com urgencia.

As noticias de 12 asseguram que a rebellião se estende a toda a Mandchuria; bem como consignam que chegaram a Shangae mesmo refugiados, procedentes de Tien-Tsin, assegurando que a situação dos europeus nessa cidade é completamente insustentavel por faltar agua potavel e medicamentos.

Acrescenta ainda o correspondente que a permanencia das mulheres em cava durante o bombardeamento torna-se impossivel, por escassez de viveres.

Julga-se que houve muitos feridos nos ultimos combates.

No dia 1 do corrente dizia-se de Tien-Tsin que pela manhã um destacamento de 1.200 homens composto de inglezes, russos, americanos e japonezes, sahio em direcção da cidade indigena, afim de fazer um reconhecimento por meio de tiroteio intermittente e obter informações sobre o terreno e sobre a disposição do inimigo.

Pequenos destacamentos de chinezes, que foram facilmente desalojados, oppunham-se á marcha do reconhecimento.

Os inglezes tiveram 2 mortos e 3 feridos, e os japonezes muitos feridos. Ignora-se as perdas dos russos.

Dezoito mil boxers estavam reunidos fóra da cidade, perto dos portos d'Oeste.

Diz-se que reinam grandes dissenções entre os chinezes, no interior da cidade. Diz-se tambem que os soldados do general Nieh desertam em grande numero e recolhem-se ás suas casas.

Os estrangeiros recebem todos os dias novos reforços, mas estão muito inquietos, pela ignorancia em que se encontram dos movimentos dos chinezes.

Chegaram hoje mais dois correios de Pekin. Repetem o que já foi dito pelos correios precedentes. Confirmam o assassinio do ministro allemão, dizendo que o principe Tching fez os maiores esforços para proteger os estrangeiros.

Dois altos funccionarios, adversarios do movimento dos boxers, mas cujos nomes não são conhecidos, foram assassinados.

E' a plena estação das chuvas. Succede algumas vezes, nesta quadra, que a região que se estende entre Tien-Tsin e Pekin é, em grande parte, inundada, o que torna os transportes por terra quasi impossiveis.

Por outro lado, a via-ferrea está de tal modo damnificada que será preciso reconstruil-a. A marcha de avanço de uma expedição é actualmente impossivel por outra via que não seja o caminho de ferro e o rio.»

— O "Daily-Express" recebeu no dia 9 noticia de que em Tien-Tsin dois canhões [illegible] europeu.

A navegação do rio está impraticavel.

Os alliados atacaram os arrabaldes, ignorando-se o resultado do combate.

O mesmo jornal recebeu d'aquella cidade o seguinte telegramma nos seguintes termos:

«[illegible]

Os chinezes bombardeiam constantemente as concessões estrangeiras. A navegação abaixo de Tien-Tsin está interrompida.

Os alliados atacaram os chinezes este dia.»

Alguns telegrammas accrescentam que o contingente das legações militares da Europa é menos [illegible] que os chinezes, cujo numero é mais poderoso que o das proprias tropas.

— Sabe-se que as baixas dos russos durante os combates de Tien-Tsin foram extraordinarias.

Tiveram mais de [illegible] mortos.

Os japonezes em Kiao-Tchau tiveram no dia 10 do corrente mez um combate com os boxers, derrotando-os e matando-os muitos.

No dia 7 acamparam proximo de Nin-Cheng quatro mil mandchús.

Telegrapham ao "Standard" que os generaes Liu e Lin-Cheng marcham para Pekin á frente de numerosas tropas para onde tambem seguem os generaes revoltosos.

As tropas do general Nieh irão unir-se ás forças chinezas que defendem as legações estrangeiras contra os boxers, sendo que o governo belga já recebeu um telegramma de Carlier, secretario da legação belga na China, mandado de Shangae, dizendo que o principe Nieh derrotou proximo de Pekin o exercito revoltoso, devendo ligar-se ás forças dos generaes Cheng e Yan-Gah, que protegem os estrangeiros.

Carlier diz que estas informações procedem de origem chineza.

— Telegramma de S. Petersburgo diz que se ordenou, sem demora, o embarque para a Asia Oriental da guarda brigada de linha, composta de quatro regimentos, que [illegible] para a China 30 mil homens de São, districto de Krin.

— Nos centros officiaes de Berlin espera-se noticias alarmantes acerca da annunciada anarchia na China.

Vão-se tomar importantes resoluções.

— De Odessa noticiam ao "Times" que nos districtos de Wladiwostock e Port-Arthur estão reunidos 125.000 homens.

Tambem diz que as forças obstaram que os transportes da frota voluntaria russa, que conduziam tropas para a China, atravessassem os Dardanellos no Bosphoro.

— Ha receios na Russia do que seja destruido o caminho de ferro Telin.

O engenheiro chefe da linha pedio que seja occupada militarmente a secção do caminho de ferro de Kaan-Taang a Iu-Kaou.

— Communicam de S. Petersburgo ao "Times" que a Russia vae enviar reforços para guardar os caminhos de ferro da Mandchuria, que esta occupou já militarmente sem alarme.

— Telegramma de Berlin para o "New York Herald" assegura que o ministro allemão em Pekin quiz oppôr-se ao principe que fossem mandados reforços de tropas para aquella cidade, apezar das repetidas instancias do ministro francez; e noticias procedentes de Washington espalham o boato, que se diz ser insistente, de que o Japão pedirá á China, como compensação importante, um porto no continente e a grande esphera das influencias que a ella os japonezes não teem conseguido na China.

— O contra-almirante Deway telegrapha que chegou a Cu-Fu com 3 batalhões.

— A congregação da «Propaganda Fide» recebeu um despacho telegraphico, annunciando que os rebeldes chinezes assassinaram monsenhor Guillon, vigario apostolico em Muk-Den, dous missionarios de Paris e duas irmãs hospitaleiras.

— Um telegramma de Shangae para o «Standard» annuncia que em Muk-Den, alem do bispo Guillon, de quatro missionarios e de duas religiosas, foram trucidados todos os christãos indigenas.

— O ministro plenipotenciario da China em Paris avisou o Sr. Delcassé de que tinha recebido um telegramma de Pekin, annunciando que os soldados e os rebeldes, que cercam as legações, se vão dispersando pouco a pouco; e no dia 13 entregou ao mesmo ministro copia do edito que recommenda que sejam protegidos os estrangeiros.

Delcassé observou-lhe que, visto o governo chinez ter meio de communicar com os seus embaixadores no estrangeiro, devia assegurar as communicações das potencias com seus representantes em Pekin, e instou com o ministro plenipotenciario chinez to fazer chegar um primeiro telegramma ás mãos do Sr. Pichon, ministro plenipotenciario da França em Pekin.

Ainda o plenipotenciario da China em Washington communicou ao Sr. Hay secretario d'Estado, um edito imperial de 2 de Junho, dizendo que o governo chinez, não obstante ser impotente para reprimir a rebellião, esforçou-se por manter cordiaes relações com as potencias mas os soldados europeus provocaram os chinezes, e o assassinio do barão de Ketteler, ministro plenipotenciario da Allemanha, não provem, de facto, do governo chinez.

— O Sr. Silvela declarou que não enviará á China nenhum navio de guerra, por não ter a Hespanha interesse algum n'essa questão.

REVISTA DIARIA

TELEGRAMMA — Do palacio remetteram-nos para publicar:
«Rio 27 de Julho de 1900.—Sr. Presidente do Estado—Recife:
«Governo em vista reapparecimento officialmente comprovado peste bubonica cidade Assumpção resolveu:
1º declarar infeccionado porto Assumpção suspeitos demais portos Paraguayos;
2º prohibir entrada portos Matto Grosso navio houverem tocado portos Paraguayos ou delles procederem;
3º Sujeitar quarentena regulamentar embarcações procedentes Matto-Grosso tocarem portos Paraguayos bem como as que partirem desses mesmos portos, com destino portos brazileiros Atlantico;
4º Negar entrada portos brazileiros objectos susceptiveis indicados art. 30 regulamento sanitario federal e mais mercadorias acondicionadas em saccos expedidos Paraguayos.—Ministro Interior.»

X

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS — No dia 7 do mez vindouro, á 1 hora da tarde, a 1ª Directoria da Secretaria da Industria, recebe propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para a execução dos reparos de que necessita a cadeia da Gloria de Goitá, orçados em....... 1:297$898.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasuras, emendas ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:
1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;
2.º As firmadas, por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta repartição.

Os concurrentes deverão declarar, no tractado exigido para a arrematação e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro, quantia correspondente a 5% do valor da obra, importancia que, se fôr escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o concurrente preferido que, convidado, para assignar o contracto dentro do prazo maximo de 30 dias, não se apresentar.

As guias para o recolhimento de caução serão entregues só muito até a vespera do dia da arrematação.

+

A HESPANHA E SUAS COLONIAS — Em dous relatorios recentes dos consules inglezes na Hespanha, faz-se referencia á questão de saber se a Hespanha perdeu ou lucrou com a perda das suas colonias e em ambos os casos affirmaram que ella havia ganho mais do que perdido.

Assim, referindo-se ao commercio de Gijon em 1899, o Vice-Consul Penlington declarou: «A perda das colonias foi um beneficio mascarado, porque capitaes asturianos e cubanos têm estado a retirar em quantidade até aqui desconhecida, e o seu emprego em emprezas commerciaes que, se forem sabiamente dirigidas, terão como resultado a regeneração da Hespanha».

Calcula-se que 45 por cento do capital empregado no commercio e industria nas ilhas de Cuba e Porto Rico pertenciam a Asturianos que em parte venderam as suas propriedades e transferiram o seu capital para a Hespanha.

Estes são, diz elle, os maiores accionistas [illegible] £ 1.000.000, bem como [illegible] por Hespanhoes [illegible] £ 1.500.000 [illegible] do Banco de Hespanha [illegible] £ 3.000.000 [illegible]

E o Consul escreve: «Sem duvida, que a posse das ilhas [illegible] Estados Unidos da America, [illegible] commercio de exportação.

Outros, pelo contrario, sustentaram [illegible] para a Hespanha [illegible] commercio em todo o mundo [illegible] tanto quanto podemos julgar do commercio externo e interno deste districto Consular durante 1899, a ultima opinião é a mais verdadeira.

Em todo o districto houve renovada actividade nas emprezas [illegible] durante o anno passado, comparado, talvez, [illegible] de Cadiz [illegible] tinha sido tão evidente [illegible] Sevilha, Huelva, etc.»

X

A AGUA DO SENA — A ultima analyse micrographica das aguas de Paris, feita no Observatorio Municipal de Montsouris por M. M. Alberto Levy e Miguel, indica o numero de bacterias por metro cubico, durante a semana de 18 a 25 de Fevereiro de 1900.

Agua do Avre em [illegible] Passy: 3.600 a 10.000. Agua do Dhuis em reservatorio em Menilmontant, 5.235 a [illegible]. Agua da Vanne em reservatorio em Montsouris, 1.100 a 7.200.

A agua do Sena, e durante a mesma semana revelou a existencia de bacterias [illegible] espantosa e aterradora proporção: Na fabrica d'Ivry 30.000 bacterias; na fabrica de Austerlitz 50.000; e na fabrica de Chaillot 75.000!

E assim ficam legitimados os clamores da população de Paris contra a agua do Sena, que, segundo aquella analyse, constitue um verdadeiro perigo para a saude publica, porque é o excipiente de milhares e milhões de bacterias, que invadem o organismo dos que têm a desgraça de a beber.

O Conselho Municipal da cidade discute actualmente os meios de a abastecer de agua potavel proveniente de fontes, mais puras, libertando inteiramente do consumo a agua do rio Sena.

E', na verdade, enorme a desproporção de bacterias existentes nestas aguas, com as existentes nas outras origens acima indicadas.

As aguas dos rios, sobre tudo quando as têm muitas povoações nas suas margens, são perigosas sempre; devem ser excluidas de entre as aguas potaveis.

X

ENCOMMENDAS POSTAES—Acompanhada de delicada carta do nosso illustre amigo Sr. Spencer Netto, digno 1º Official da Repartição dos Correios, recebemos a seguinte noticia sobre a permuta de encommendas postaes entre o Correio deste Estado, Bahia e Districto Federal e o Reino de Portugal:

«Do 1º de Agosto proximo vindouro passa a entrar em execução na administração dos Correios d'este Estado, Bahia e Districto Federal o accordo celebrado entre o Brazil e Portugal para permuta de encommendas postaes, podendo assim qualquer pessoa mandar de Portugal, ou remetter para alli, objectos que estejam nas condições estipuladas n'aquelle accordo, o que é de alta vantagem para todos, sendo pagos os direitos aduaneiros na propria repartição do Correio, onde funcciona um empregado d'Alfandega.

Entre o Brazil e Portugal existe tambem o serviço de permutação de fundos, e a administração dos Correios d'este Estado, como em outros da Republica, emittem vales até a importancia de 18$000, em moeda brazileira.

Esses dous serviços attestam a evolução do Correio brazileiro, que assim vai collocando-o ao lado das primeiras nações do globo.»

X

CORREIO DO RECIFE—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:
[illegible] Sul até o Rio de Janeiro recebendo:
Impressos ás 11 horas do dia.
Objectos para registrar ás 10.
Cartas para o interior da Republica ás 11.
Idem idem com porte duplo ás 12.
«Magdalena» Europa recebendo:
Impressos ás 12 1/2 da tarde.
Objectos para registrar ás 12 horas do dia.
Cartas para o exterior da Republica á 1 hora da tarde.

X

CENTRO CAIXEIRAL—Em assembléa geral realizada ante-hontem foram eleitos os funccionarios que têm de dirigir essa associação no anno de 1900—1901, sendo este o resultado da eleição:

DIRECTORIA
Presidente—João da Silva Loyo.
Vice presidente—Ildebrando de Araujo.
1.º secretario—Oscar da Cunha Moraes.
2.º secretario—José Vieira.
Thesoureiro—João Evangelista dos Reis Silva.
Vice-Thesoureiro—João Amorim Filho.
Orador—Ulysses Dias Fernandes.
Vice-orador — Agostinho Siqueira de [illegible].
Bibliothecario—José Luiz de Mello.
Vice-bibliothecario—Manoel Honorato Neto.
Commissão de contas—Antonio Gonçalves Costa, Arthur Nogueira Lima, Elpidio Martins Galvão.
Commissão de syndicancia—João Antonio Coelho do Rego, J. F. Amorim Silva, Theobaldo Dorsos.

ASSEMBLÉA GERAL
Presidente—José Avelino Rodrigues da Silva.
Vice-presidente—Antonio Amorim Junior.
1.º secretario—Bruno Velloso da Silveira.

X

CAPELLA DE SANTA ISABEL—Hoje, ás 5 horas da tarde, reunir-se-ha no Asylo a commissão encarregada da construcção deste templo.

X

NOMEAÇÕES—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado para execução da Lei n. 467 de 26 de Junho findo nomeou, em data de 27 do corrente, para exercer o logar de avaliadores nos municipios abaixo declarados os seguintes cidadãos:
Escada
Minervino Gomes Barbosa.
Bezerros
Manoel Severo Pereira Lima.

X

MAGISTERIO PRIMARIO—Por portaria de 27 do corrente S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado, nomeou a professora em disponibilidade Ursina Nympha da Silva, para reger a cadeira mixta de Serinhaem, em Siqueira, ficando assim sem effeito a portaria de 6 do corrente pela qual foi nomeada para a referida cadeira a professora Celestina Amalia Alvares de Souza, que continuará em disponibilidade.

X

SERINHAEM E RIO FORMOSO — Acha-se funccionando a Companhia de Seguros ultimamente encorporada sob a denominação de—Garantia Equestre.

Ninguem ignora o prejuizo dado aos agricultores deste Estado pelos ladrões de cavallos, que, dia á dia, augmentam o catalogo de suas proezas.

Para remediar o mal éra preciso uma providencia energica e de effeito, d'ahi a lembrança da encorporação da —Garantia Equestre, cujo resultado ha de ser o mais proveitoso possivel.

Em todos os municipios do interior estão creadas agencias, aonde devem ser feitos os seguros dos animaes, mediante limitadissima porcentagem sobre o valor dos mesmos.

Os agentes são escolhidos entre os homens mais circumspectos de cada localidade.

Em Serinhaem e Rio Formoso, tal serviço está a cuidado do nosso illustre amigo Sr. Francisco Corrêa de Mattos, cavalheiro geralmente conhecido e bemquisto em ambos os municipios.

Com elle, pois, devem entender-se os Srs. proprietarios de animaes, afim de garantirem-se contra os ladrões.

Desde que seja justificado o roubo, será feito o pagamento do animal roubado, nas condições da apolice do seguro.

Como se vê A—Garantia Equestre—é uma das mais uteis companhias de seguro, que actualmente funcciona em Pernambuco.

X

HOSPITAL PORTUGUEZ—Está de se[illegible] dia 29 do corrente mez e 5 de Agosto o [illegible] Sr. Luiz [illegible] Gomes [illegible] A Junta Administrativa ás [illegible] horas do dia de hoje.

X

DE MORCEGO—Em uma "companhia" [illegible] reclamando os mais sérios cuidados por parte da policia desta capital.

Ante-hontem, o conductor do carro que fazia viagem de 7 e 1/2 horas da noite, quando procedia a cobrança das passagens, [illegible]

Enraivecido, haviam-lhe vibrado um golpe de navalha, suppondo elle ter sido [illegible] de "brincadeira" em "morcego" a quem momentos antes fizera descer do carro.

Não ha commentarios para um facto desta ordem; por isso limitamo-nos a narral-o, aguardando providencias, que, estamos certos, não tardarão, graças ao inexcedivel zelo do illustre Sr. Dr. Barros Lima, digno delegado do 1.º districto desta cidade.

X

ILLUMINAÇÃO PUBLICA DO RECIFE E OLINDA—E' este o horario para o accendimento e apagamento:
Dias 29 e 30 de Julho
Accendimento 6 horas.
Apagamento 4 horas.

X

ELVIRA GUEDES — Beneficia-se hoje esta graciosa actriz, "divette" da briosa classe caixeiral.

Em face dos preparativos de festa e do programma, caprichosamente organisado, é de prever um verdadeiro successo.

X

NA GRAÇA — Fica pertinho da Capunga...

Não sabemos se nos comprehenderão; mas, decerto ninguem admirar-se-ha do facto de haver hontem amanhecido arrombado o estabelecimento do Sr. Manoel Santos, sito á Estrada Nova de Beberibe, 3, districto da Graça.

O "serviço," feito á pá e escôpro, foi nosso limpo, e mais limpo ficou o Sr. Santos...

O subdelegado... ora! o subdelegado...

X

MONTE PIO POPULAR PERNAMBUCANO—Em terceira e ultima convocação e com o numero que comparecer reune-se hoje o Monte Pio Popular Pernambucano, afim de proceder á revisão de seus estatutos.

X

CENTRO POLITICO DA LAVOURA—Deve reunir-se amanhã o Centro Politico da Lavoura e Industria de Pernambuco, á 1 hora da tarde no salão da Associação Commercial Beneficente.

X

REUNIÕES—Reunem-se hoje as seguintes sociedades:
"Castro Alves," ao meio dia, em sessão ordinaria, á rua da Imperatriz n. 15:
"Centro Recreativo Familiar," ás dez horas da manhã, em sessão de assembléa geral, para posse da sua nova directoria.
"Club dos Caçadores, ás 11 horas, em assembléa geral, para eleger seus novos funccionarios.

X

O INFANTIL—Recebemos o n. 4 deste semanario theatral.
Agradecidos.

X

BIBLIOTHECA PUBLICA DO ESTADO—Frequentaram esta repartição durante o mez de Junho proximo findo 1490 leitores que consultaram 1756 obras em 1.847 volumes distribuidas pelas materias seguintes:

Artes e Industrias	1	1
Arithmetica	6	7
Astronomia	6	7
Biographia	2	3
Botanica	4	4
Cartas e Atlas	1	1
Chimica	2	2
Direito publico	1	1
Direito civil	8	12
Direito criminal	15	14
Economia politica	4	4
Educação	4	6
Engenharia	6	6
Encyclopedia	12	19
Geographia	3	7
Geologia	7	7
Hygiene	1	1
Historia Natural	10	14
Historia	80	106
Jornaes e Revistas	1146	1146
Lenda	1	1
Legislação	3	4
Lexicographia	27	36
Linguistica	29	32
Litteratura (1.ª secção)	36	36
Litteratura (2.ª secção)	198	198
Litteratura (3.ª secção)	34	34
Moral	1	1
Mathematica	1	1
Meteorologia	2	2
Mineralogia	4	5
Mechanica	5	7
Medicina	11	11
Occultismo	3	3
Physiologia	1	1
Physica	14	16
Philosophia de direito	18	33
Philosophia	23	28
Religião	2	3
Rhetorica e Poetica	7	7
Sciencia e arte militar	1	1
Theoria	4	5
Variedades juridicas	2	3
Viagem	9	9
Zoologia	1	1
	1756	1847

X

SECRETARIA DA INDUSTRIA—Fiscalisação da Companhia Recife Drainage, de 23 a 28 do corrente.

Apparelhos examinados

Em 23:	
Rua Vidal de Negreiros	
Apparelhos limpos	10
Caixa quebrada	1
Rua do Frei Henrique	
Apparelhos limpos	13
Dito sujo	1
Rua Nova de Santa Rita	
Apparelhos limpos	12
Em 24:	
Rua do Frei Henrique	
Apparelhos limpos	18
Caixas quebradas	2
Travessa do Caldereiro	
Apparelhos limpos	2
Ditos sujos	4
Travessa do Ramos	
Apparelhos limpos	10
Em 25:	
Travessa dos Copiares	
Apparelhos limpos	2
Dito obstruido	1
Travessa do Serigado	
Apparelhos limpos	5
Dito obstruido	1
Travessa de S. José	
Apparelhos limpos	8
Travessa do Caldereiro	
Apparelhos limpos	2
Ditos sujos	2
Tr[illegible] do Forte	
Apparelhos sujos	8
Praia do Forte	
Apparelhos limpos	3
Travessa do Peixoto	
Apparelhos limpos	18
Em 26:	
Travessa do Peixoto	
Apparelhos limpos	16
Dito sujo	1
Largo do Mercado	
Apparelhos limpos	17
Largo do Forte	
Apparelhos limpos	2
Travessa do Prata	
Apparelhos limpos	10
Ditos sujos	6
Caixa quebrada	1
Travessa do Gaz	
Apparelhos limpos	3
Ditos sujos	4
Em 27:	
Travessa do Peixoto	
Apparelhos limpos	11
Travessa do Gaz	
Apparelhos limpos	16
Ditos sujos	5
Rua do Padre Floriano	
Apparelhos limpos	27
Em 28:	
Travessa de Lima	
Apparelhos limpos	7
Caixas quebradas	2
Travessa do Gaz	
Apparelhos limpos	13

X

COMMISSÃO DO MELHORAMENTO DO PORTO DE PERNAMBUCO—Recife 24 de Julho de 1899.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Termometro centigrado	Barometro (0.º)	Tens. do vapor	Humidade
6 m.	21,6	759,mm50	17,mm63	91,0
9 m.	22,9	761,mm18	17,mm61	83,0
12	24,1	761,mm35	19,mm76	85,9
3 t.	23,2	759,mm75	20,mm17	83,4
6 t.	24,1	759,mm71	20,mm02	83,0

Anemometro—Observações ao meio dia. [illegible] (*). [illegible].
Temperatura maxima 26,4.
Temperatura minima 21,2.
Barometro [illegible]
Chuva: 21,mm8. Calmo em diversas vezes durante o dia.
Direcção do vento.

		Caminho percorrido
De 12 h. 00 p. á 3 h. 00 a.	SSW	55k000
De 3 h. 00 a. á 4 h. 00 a.	SSE	19,k000
De 4 h. 00 a. á 5 h. 00 a.	SSW	6,k000
De 5 h. 00 a. á 9 h. 00 a.	WSW	28,k000
De 9 h. 00 a. á 1 h. 00 p.	ESE	100,k000
De 1 h. 00 p. á 8 h. 00 p.	SE	165,k000
De 8 h. 00 p. á 12 h. 00 p.	SSE	130,k000

Velocidade media do vento por hora: 20,k135.
Maxima: 40,k000.
Nebulosidade média 0,83.

BOLETIM DO PORTO
Dia 21 de Julho

O prea-mar (*)
O baixa-mar foi ás 9 h. 00 m. da manhã, registrando a escala 0,m43.
O prea-mar foi ás 3 h. 35 m. da tarde, registrando a escala 2,m93.
O baixa-mar foi ás 9 h. 30 m da tarde registrando a escala 0,m53.
Idade da lua 29 dias.
Pelo engenheiro chefe, o encarregado
—Elesbão Ribeiro.

Falhou o apparelho.
(*) Não observou por estar sol encoberto.

X

CASAMENTO CIVIL — O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio S. José e Afogados, affixou na repartição do registro de casamentos á rua do Imperador n. 5, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Alfredo Bezerra de Mello e Eliza Senhorinha de Mello Ribeiro, solteiros, naturaes deste Estado e residentes em S. José.

X

CASA DE DETENÇÃO—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 27 de Julho de 1900.

Existiam	528
Entraram	2
Sahiram	9
Existem	521
A saber:	
Nacionaes	497
Mulheres	11
Estrangeiros	13
Total	521
Arranchados bons	416
Arranchados doentes	20
Arranchados loucos	1
Alimentado á sua custa	9
Correccionaes	75
Total	521

Movimento da Enfermaria
Não houve alteração.

X

SERVIÇO MILITAR—Para o dia 29:
E' superior de dia o Sr. capitão do 14 Joaquim Vilar Barreto Coutinho.
O 14º batalhão dará a guarnição da cidade.
Dia ao Quartel General o amanuense José Bezerra da Silva Costa.
Uniforme n. 3.

—

Para amanhã:
E' superior do dia o Sr. capitão do 14 Pedro de Barros Falcão.
O 34º batalhão de infantaria dará a guarnição da cidade.
Dia ao Quartel General o amanuense José Baptista Cavalcante Pimentel.
Uniforme n. 4.

Obteve 20 dias de licença o alferes do 14º de infantaria Antonio Padilha.

X

SANTA CASA DE MISERICORDIA — Amanhã, em uma das salas da antiga Casa dos Expostos far-se-á pagamento ás amas de creação da Santa Casa.

VIDA SOCIAL

Anniversario

O nosso velho e bom amigo, Sr. Dr. José Honorio Bezerra de Menezes festejou hontem o anniversario natalicio de sua extremecida filha, a Exma. Sra. D. Maria da Annunciação Bezerra de Menezes.

Se bem que tardiamente, tratemos ao Dr. José Honorio os nossos affectuosos cumprimentos, fazendo votos para que possa ainda, innumeras vezes, vêr seu lar cheio de festa expansiva como a de hontem.

NECROLOGIA

Foram sepultados no dia 17 de Julho de 1900 no Cemiterio de Santo Amaro das Salinas, os seguintes cadaveres:

Felippa Gomes de Mattos, Pernambuco, 67 annos, viuva, S. José, attestado do Dr. Lopes Pessoa.
Manoel Coelho Bandeira de Mello, Parahyba, 56 annos, casado, Boa Vista, attestado do Dr. Silva Ferreira.
João Evangelista Penedo Constantino, Pernambuco, 38 annos, casado, Jaboatão, attestado do Dr. Lopes Pessoa.
Um feto do sexo feminino, Afogados, attestado do Dr. Manoel Carlos.
Messias Pereira dos Santos, Pernambuco, 18 mezes, Graça, attestado do Dr. B[illegible]ardo.
Antonio Maria de Miranda, Pernambuco, 2 mezes, Boa Vista, attestado do Dr. F. Guimarães.
Lourenço Francisco Patriarcha, Pernambuco, 11 mezes, S. José, attestado do Dr. João Marques.
Um feto do sexo feminino, S. José, attestado do Dr. F. Guimarães.
Manoel Francisco Pereira, Pernambuco, 35 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. João Marques.
Manoel José dos Santos, Pernambuco, 8 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Ascanio Peixoto.
Maria da Gloria Leão, Pernambuco, 40 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Avila.
Rita Maria da Conceição, Pernambuco, 30 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Avila.
Chrystovão Bezerra Campello, Pernambuco, 42 annos, casado, Hospital Pedro II, attestado do Dr. João Marques.
Antonio Luiz, Portugal, 30 annos, solteiro, Mendicidade, attestado do Dr. Joaquim Loureiro.
Maria Francisca da Conceição, Pernambuco, 44 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Avila.
Amaro, Pernambuco, 5 annos, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Octavio de Freitas.
Julia Maria, Pernambuco, 6 annos, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Avila.
João da Silva Santos, Pernambuco, 30 annos, casado, Detenção, attestado do Dr. Vieira da Cunha.
Lourenço, Pernambuco, 8 annos, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Velloso.

CHRONICA JUDICIARIA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SESSÃO ORDINARIA EM 27 DE JULHO DE 1900

PRESIDENTE—O SR. DESEMBARGADOR CARLOS VAZ

Servindo de Secretario o amanuense Vicente Lima

As horas do costume, presentes os Srs. Desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes julgamentos:

Habeas-Corpus

Pacientes:
Do Recife—Antonio Felippe do Nascimento.—Concedeu-se á ordem unanimemente.
Do Recife—Manoel José Alves da Silva.—Concedeu-se á ordem contra o voto do Sr. Desembargador Tavares da Silva.
Do Recife—[illegible] Negou-se [illegible] conforme o parecer do Dr. Promotor Publico.

Aggravo de Petição

De [illegible] Aggravante [illegible] T. de [illegible]buquerque. Relator o Sr. [illegible] Vieira de Mello; [illegible] bargador Luiz [illegible]

Appellação Civel

Do Recife—Appellante [illegible] Silva e sua mulher, [illegible] Nascimento Bastos Guimarães [illegible] Relator o Sr. [illegible] de Mello; revisores [illegible] bargadores Tavares [illegible] Gusmão.—Desprezaram-se [illegible] contra os votos dos Srs. [illegible] res Luiz de Gusmão, Tavares [illegible] Alcebiades.

DISTRIBUIÇÃO

Recurso Crime

Ao Sr. Desembargador Vieira [illegible]
De Taquaretinga — Recorrente [illegible] recorrido José Gregorio de [illegible]
Ao Sr. Desembargador José U[illegible]:
De Taquaretinga.—Appellante José Luiz de Moura, appellada a justiça.
Ao Sr. Desembargador Luiz Gusmão:
De S. Lourenço.—Appellante a justiça, appellada Josepha Maria da Conceição.

Appellação Commercial

Ao Sr. Desembargador João Carlos:
Do Recife—Appellante Carpinteiro Peres & C., appellado Blackburn & C.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 3 minutos da tarde.

Indicações Uteis

MEDICOS

DR. PEREIRA DA SILVA com pratica nas clinicas de Whecker e Landolt, dá consultas de 1 ás 4 da tarde na rua do Imperador n. 64, 1º andar. Residencia rua do Payssandú. Telephone n. 183.

— DR. JOAQUIM LOUREIRO medico parteiro, consultorio á rua do Cabugá n. 10, 1º andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia, Sant'Anna.

DROGARIA

GUIMARÃES BRAGA & C., Deposito de drogas e Productos Chimicos, especialidades Pharmaceuticas, medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis etc.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

[illegible] soffreu um sujeito id[illegible]

(Gazeta de N[illegible], Rio)

[illegible] enfermidade [illegible] anemia [illegible] Patricio José de Salles, bem [illegible] trabalhador em S. Sebastião do [illegible] Serra do Farro [illegible] de Minas. Os symptomas da doença eram os mesmos quasi os que em todos os casos. Anemia, fraqueza, especialmente [illegible] das [illegible] caídas, esmorecimento [illegible] tamente sem ambição. Como esta doença havia dous annos e a minha (60) não se cansava que a edade grande [illegible], é bem de calcular que eu [illegible] constantemente [illegible] Reconheceu-se, finalmente, que as Pilulas Rosadas do Dr. Williams [illegible] do Brazil [illegible] de cura [illegible] Paiz, [illegible] do Commercio, «Gazeta de Noticias» e outros jornaes, que estavam convencido das virtudes deste medicamento yankee e finalmente comprei alguns frascos ao pharmaceutico Antonio Januario da Silva aqui em S. Sebastião do Arcado. Os resultados que tenho obtido com o uso das Pilulas Rosadas do Dr. Williams teem sido maravilhosos e hoje com difficuldade acredito que tivesse estado doente tão simples foi a cura.

Quando um homem chega á idade de 60 annos, não pardo, geralmente o tempo a faltar á verdade, porem o [illegible] J. A. Januario da Silva e o coronel João Marcos Gomes conhecem-me bem e certificam que eu só falei muito ligeiramente [illegible] Pilulas Rosadas do Dr. Williams. São remedios bons para pessoas pallidas.

São Sebastião do Arcado, 4 de Abril de 1900.
(assignado)
FELICIO JOSÉ DE SALLES.

As Pilulas Rosadas do Dr. Williams são as mais populares em todos os paizes onde teem sido introduzidas. Purificam e enriquecem o sangue, restabelecem os nervos e curam a paralysia parcial, dança de S. Vito, nevralgia, rheumatismo, nervosidade, dor de cabeça nervosa, palpitações do coração, anemia e pallidez, frialdade das mãos e dos pés, irregularidades nas funcções menstruaes das mulheres e debilidades em ambos os sexos.

São inexcediveis para as enfermidades dos homens causadas por indiscreções da juventude, excesso de trabalho ou estudo etc.

Ha muito poucas pharmacias onde não vendam as Pilulas Rosadas do Dr. Williams; qualquer pessoa que tenha difficuldade em adquiril-as deve dirigir-se á casa Dr. Williams Medicine Co., de Schenectady, N. Y. Estados Unidos, [illegible] do logar onde se pôde [illegible] A mesma casa tem uma repartição para attender gratuitamente as consultas dos doentes onde quer que elles estejam. [illegible]

Dr. Costa Ribeiro
Medico e Cirurgião
Ex-interno do Hospital de Santa Isabel no Rio de Janeiro (clinica do Dr. [illegible] Teixeira).
Consultorio á Praça do Corpo Santo numero 6 (gabinete da [illegible]).
Consultas de 11 ás 3.
Residencia á rua [illegible]

Dr. [illegible]rdo
Oculista do Hospital Pedro II, mudou o seu consultorio para [illegible] n. 23, 1º andar, nessa rua do Bom Jesus, onde dá consulta de 2 ás 3 horas da tarde.
Residencia—Rua Real da Torre da Madre de Deus.

As creanças devem usar
para febres, vomitos, diarrhêas, insomnias, convulsões, etc. a [illegible] Dr. Assis. 200 medicos attestam a efficacia deste medicamento.
Companhia de Drogas e P. Chimicos.

O BACHAREL
JOSÉ PINTO MENDES
Lecciona em collegios e casas particulares.
Póde ser procurado na rua Nova n. 59
PREALLE & C.

BLENOL Especifico das inflammações [illegible] corrimentos [illegible] recentes ou chronicos, nos homens ou [illegible]
Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos
—RUA MARQUEZ DE OLINDA [illegible] Recife.

NEUROSINE PRUNIER

Medico Operador [illegible]
O Sr. Vieira da Cunha, [illegible] e estudos especiaes das molestias do utero e seus annexos, havendo [illegible] seus amigos e clientes [illegible] transferido sua residencia e consultorio á [illegible] Progresso n. 9, [illegible] qualquer hora do dia ou da noite das 7 ás [illegible] para consultas [illegible] 9 horas da manhã.

[illegible]
Recommenda-se [illegible] força [illegible] «Vinho Caramurú» do Dr. Assis [illegible] remedio que [illegible] garante [illegible]
Drogaria [illegible]

Debilidade [illegible]
[illegible] de sensibilidade, [illegible] debilidade nervosa, [illegible] «Vinho Caramurú» do Dr. Assis [illegible]
Companhia [illegible] Drogas.

ILEGIVEL

Prado

... resultados benefi... com o uso do ... *Jatahy.*

... de asthma, era ... perseguido por fortes ata... mal, toda a vez que ... formentos e sem proveito ... estado quasi ... do clima do meu ber... Medei... continuou a torturar-me.

... Providencia ... que soffrem, encontrei ... com o meu amigo e compadre aquim Baptista das Neves o qual ... me com insistencia a usar d... peitoral de vosso especial pre... como andava, não qui... conselho do meu amigo, mas, a ... insistencia, comprei um frasco ... Comecei a usal-o, e qual foi o meu agradavel espanto, quando ... me muito alliviado e logo depois continuei a usar por espaço de alguns me... o mesmo medicamento e hoje, que me ... completamente curado, sem a mais leve perturbação dos orgãos respiratorios ... apresentar-vos este co... pedindo-vos para que seja divulgado, a bem das victimas soffredoras do terrivel mal.

Com toda a estima e consideração.

Eduardo D. Badaró.

Lente da cadeira de latim do Gymnasio de Campinas.

As flores brancas e ainflamação do utero

Principalmente sendo antigas ou durante a gravidez, só podem ser curadas com DERMOL, que é um especifico para [essas] doenças.

AOS RAPAZES—Aconselhamos o DERMOL, remedio especifico e infallivel, para curar qualquer purgação chronica ou recente, mesmo as provenientes de estreitamentos e inflammações da urethra ou da bexiga, quasi sempre produzidas pelo uso ou abuso de injecções adstringentes ou cansadas por capsulas ou pilulas de [má] qualidade.

DERMOL nunca falha seguindo-se as instrucções e pecaes que acompanham cada vidro. — *Henrique ... Santos*, pharmaceutico.

Vende-se nas principaes Pharmacias e Drogarias.

[Deposito] na companhia de Drogas [Rua do] Marquez de Olinda, n. 24.

[ESTÃO] SE VÃO REGISTRANDO OS [SUCCE]SSOS DA *CHYMAPHILLA ALBA* DO DR. ASSIS, O UNICO ESPECIFICO CONTRA AS MOLESTIAS DA DENTIÇÃO NAS CREANÇAS.

Apresento a doceara que, tendo um filho de ... mezes de idade, atravessando o ... da dentição, martyrisado por pertinazes vomitos, febre, insomnia e ... que appareceu por occasião ... dos dentes, lancei mão da *Chimaphilla Alba* do Dr. Assis, e os effeitos deste maravilhoso remedio se mostraram tão promptamente que o julgo incomparavel, efficaz e infallivel, quando se trata de casos identicos ao de meu filho.

A tranquilidade que este remedio trouxe ao meu lar ... de paz, leva-me a vir espontaneamente ... aconselhal-o aos pais ... necessitarem.

S. Paulo 12 de Setembro de 1898.—*Antonio Joaquim Moreira.*

Reconheço com casa de barbeiro e cabelleireiro a rua da Quitanda n. 21 ... a firma supra. — *Antonio Archanjo Dias Baptista*, 3.º tabellião.

Caixinha ... 3$000

[Deposito] Companhia de Drogas e Productos Chimicos

AJUDA A TRANSFORMAÇÃO—A Emulsão de Scott favorece o desenvolvimento do systema osseo e ajuda a transformação dos alimentos em carne muscular.

Fortaleza, Ceará ... o distincto Dr. Augusto de Menezes, Doutor em Medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, ... o seguinte:

« Attesto que tenho empregado em minha clinica com magnifico resultado e proveito para os doentes o preparado denominado Emulsão de Scott, em todos os casos mórbidos caracterisados por dyscrasia sanguinea e miseria organica, como sejam a escrofula, a tuberculose pulmonar ou outra.»

O que affirmo é verdade e o juro sob a fé do meu grão.

AOS NOSSOS LEITORES

Durante todo o tempo da Exposição Universal de 1900 os leitores do nosso jornal poderão encontrar a collecção completa, ... consultal-a, em casa dos nossos correspondentes em Pariz, os Srs. Mayence & C, Directores do "Comptoir officiel de Publicité", 18, rue de la Batellière.

Elixir Anti-Febril Cardoso SEGUNDO A FORMULA DE Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este elixir de composição toda vegetal ... segundo as regras pharmaceuticas aconselhadas pelos autores ... de reconhecida capacidade scientifica, tanto no paiz como no extrangeiro.

Este elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

[A] applicação de Este Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891 mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga aborta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença febril ... apresentando pequenas tonsetagens ... a continuação do elixir desapparece ... todavia apresentar receios do perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e «Gazeta da Tarde» provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos que nesta cidade do Recife e na do Rio de Janeiro pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto e sanguineo—nestes ultimos periodos é então necessario a applicação e alta dose, desprezando a tabella annexa.

Este Elixir já conhecido do publico e de um grande numero de dignos medicos é apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa, ou erysipelia como vulgarmente se diz é necessario o uso de dez dias do elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras, menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado muito certo e seguro e a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o elixir nem mesmo em doses superiores e as marcadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso desse Elixir em sua clinica não se sujeitarem á nossa prescripção mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento é de composição innocente para o organismo por mais fragil que seja.

MODO DE USAR

As crianças até um anno—10 gottas de 2 em 2 horas, em uma colher das de sopa cheia d'agua fria.

De 1 a 3 annos—15 gottas, etc.

De 3 a 10 annos—25 gottas, etc.

De 11 annos em diante—40 gottas, etc.

Estas doses devem sempre ser applicadas em agua fria.

[Deposito:] Companhia de Drogas e Productos Chimicos, Recife, rua do Marquez de Olinda ...

Nacional Pharmacia, rua Larga do Rosario n. 35.

Pharmacia Oriental, rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 8.

Pharmacia Victoriense de Luiz Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o autor na rua Estreita do Rosario n. 17.

DEPOSITO GERAL

[Ven]das em grosso e a retalho

Rua Estreita do Rosario n. 17

PERNAMBUCO

Custo de cada frasco de 15 grammas—5$000.

Os nossos frascos são quadrados e contagottas. N'um lado teem gravado—Elixir anti-febril e no outro Manoel Cardoso. Pernambuco, e todos os prospectos.

Inquietação

melancolia, cansaço; dôres na espinha, perda da memoria, curam-se com o «Vinho Caramuru» do Dr. Assis.

Companhia de Drogas.

Conselho util

Aos infieis e aos cautelosos aconselhamos o uso «Seguro da Saúde» que é um liquido preservativo de valor incalculavel.

Não ha mais doenças contagiosas para quem quizer evital-as!

O Seguro da Saude, usado só externamente 6 ou 8 horas depois d'um contacto suspeito, evita o contacto de todas as molestias. Além disso, cura golpes, arranhaduras e ulceras syphiliticas.

Vende-se nas principaes pharmacias e drogarias.

Deposito na Companhia de Drogas Rua do Marquez de Olinda n. 24

Suffocações

... a adormecer, falta de vontade ... curam-se com o «Vinho Caramuru» do Dr. Assis.

Companhia de Drogas.

Creanças com diarrheas

Curam-se com as primeiras doses da Chymaphylla Alba do Dr. Assis. 20 medicos confirmam em attestados honrosos a efficacia deste bom preparado.

Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

INDICAÇÃO UTIL—Os dartros são uma doença muito vulgar neste clima principalmente nas partes do corpo onde o suor não tem facilidade de ... Para os destruir, descobrio-se ultimamente um precioso especifico que não suja a roupa nem é nojento como as pomadas, e a que o seu autor, Henrique E. N. dos Santos pharmaceutico pela Universidade de Coimbra deu com muita propriedade o nome de DERMOL.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

24—Rua do Marquez de Olinda—24

RECIFE

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria. Horas de consultas das 2 as 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 12, 1.º andar, reside na rua de Henrique Dias n. 2, Estancia.

Telephone n. 190 na residencia.

Creanças com vomitos

Curam-se radicalmente com a «Chimaphylla Alba» do Dr. Assis. Os mais distinctos medicos da America do Sul e Portugal reconhecem a efficacia deste grande medicamento.

Companhia de Drogas

EDITAES

Secretaria da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 26 de Julho de 1900.—1.ª Secção - 1.ª Directoria.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias o officio de partidor e distribuidor do municipio de Quipapá.

O director

Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

O Dr. Luiz Barbalho Uchôa Cavalcante, juiz de direito do municipio de Quipapá, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem que se acha aberto, por 20 dias, contados desta data está aberto o concurso para provimento da serventia vitalicia do officio de partidor e distribuidor deste municipio, creado pela lei n. 504 de 29 de Maio de 1901.

Os concurrentes deverão instruir suas petições com os seguintes documentos:

1.º Auto de exame de sufficiencia;

2.º Certidão de idade;

3.º Certidão de exame de portuguez e arithmetica;

4.º Folha corrida;

5.º Attestado medico de capacidade physica;

6.º Outros documentos que forem convenientes para prova de capacidade profissional nos termos do art. 210 do Decreto n. 9120 de 28 de Abril de 1885.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e reproduzido na imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Quipapá, em 10 de Julho de 1900.

Eu, José de Oliveira Galvão, escrivão interino que o escrevi.

Luiz Barbalho Uchôa Cavalcante.

Está conforme com o original que fielmente copiei e dou fé.

Quipapá, 10 de Julho de 1900.

Eu José de Oliveira Galvão, escrivão interino o escrevi.

Certifico que hoje ás 10 horas do dia affixei o edital pondo em concurso o officio de partidor e distribuidor deste municipio, creado pela Lei n. 504 de 29 de Maio de 861.

O referido é verdade e dou fé. Quipapá, 10 de Julho de 1900.—O porteiro dos auditorios—Thomaz de Aquino Torres.

Secretaria da Instrucção Publica, em 1 de Junho de 1900

Edital n. 13

CONCURSO

Em additamento ao primeiro Edital de 23 de Abril proximo findo, pondo em concurso a cadeira do sexo masculino do municipio de Boa Vista, e, em face da recommendação do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de 1 de Maio ultimo, faço publico, de ordem do Dr. Inspector Geral, a quem interessar possa que acha-se igualmente em concurso a cadeira do sexo masculino do municipio de Santo Antonio da Pedra, vaga por ter sido jubilado o professor Manoel José Martins, ficando as inscripções dependentes das formalidades regimentaes transcriptas naquelle edital, devendo o concurso para o provimento desta ultima cadeira, ter logar conjunctamente com o dos precedentes e no mesmo dia.

O secretario

Pergentino S. de A. Galvão

EDITAL

Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. Director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo dos Disposições communs ás instituições de ensino superior, acha-se aberta á partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 2.ª Secção, comprehendendo as seguintes materias:

3.ª cadeira do 1.º anno.—Physica experimental e Meteorologia.

3.ª » » 2.º » —Chimica geral. Chimica inorganica. Processos geraes do analyse chimica.

3.ª » » 3.º » —Mineralogia e Geologia.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas as provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, 5 de Abril de 1900.

O Secretario,

Alfredo C. C. de Araujo.

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. Director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, acha-se aberta a partir de ... data e pelo prazo de quatro mezes na Secretaria da mesma Escola, a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 4.ª secção comprehendendo as seguintes materias:

... anno.—Estudo dos materiaes de construcção. Technologia das profissões elementares. Resistencia dos materiaes. Estabilidade das construcções. Grapho-statica.

» » 5.º » —Estradas de ferro e de rodagem. Pontes e viaductos.

» » 5.º » —Architectura. Hygiene dos edificios. Saneamento das Cidades.

2.ª » » 5.º » —Navegação interior. Portos de Mar. Pharóes.

3.ª » » 6.º » —Machinas motrizes e operatrizes, precedidas do estudo dos motores e industrias mechanicas correspondentes.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, 7 de Junho de 1900.

O secretario,

Alfredo C. C. de Araujo.

Secretaria da Instrucção Publica, 1 de Junho de 1900

EDITAL N. 14

Prazo de sessenta dias

PERMUTA DE CADEIRAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral aos professores João Cesar Gonçalves Lima e José Ignacio de Albuquerque Trindade este da cadeira de Flores e aquelle da de Floresta que tendo sido permutado pelo Dr. Governador do Estado por acto de 25 de Maio ultimo, permutaram as respectivas cadeiras, que lhes fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital, para postularem seus titulos e assumirem o exercicio das mencionadas.

O secretario

Pergentino S. de Araujo Galvão.

Secretaria da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 19 de Julho de 1900. —1.ª Secção. — 1.ª Directoria.

Edital

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Agosto de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso, com o prazo de 30 dias, os officios de 2.º Tabellião e escrivão do jury, execuções criminaes, orphãos e civil do municipio de Quipapá.

O director

Affonso Viriato de Medeiros.

EDITAL

O Dr. Luiz Barbalho Uchôa Cavalcante, Juiz de Direito do municipio de Quipapá, Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que no prazo de 30 dias, contados desta data, aberto o concurso para provimento dos officios do 2.º tabellião, que accumulará as funcções do escrivão do jury e execuções criminaes, orphãos e civel, por distribuição, creados pela lei n. 451 de 19 de Junho do corrente anno.

Os concurrentes deverão instruir suas petições com os seguintes documentos:

1.º Auto de exame de sufficiencia;

2.º Certidão de idade;

3.º Certidão do exame de portuguez e arithmetica;

4.º Folha corrida;

5.º Attestado medico de capacidade physica;

6.º Outros documentos que forem convenientes para prova de capacidade profissional nos termos do art. 210 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e reproduzido pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Quipapá em 25 de Junho de 1900.

Subscrevo e assigno. — Miguel Joaquim do Rego Barros, que o subscrevi.

Luiz Barbalho Uchôa Cavalcanti.

Está conforme com o original que fielmente copiei e dou fé.

Quipapá, 25 de Junho de 1900. O escrivão Miguel Joaquim do Rego Barros.

Certidão—Certifico que affixei hoje, no lugar do costume nesta cidade o edital do concurso de que trata a copia supra e dou fé.—O porteiro dos auditorios—Thomaz de Aquino Torres.

Secretaria da Instrucção Publica, 6 do Junho de 1900

Edital n. 15

Accesso

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral aos professores de 3.ª entrancia que, achando-se vaga a cadeira de 4.ª entrancia do sexo masculino da freguezia de Afogados, do municipio do Recife, por haver fallecido o professor Hermelindo Elyseo da Silva Gameo, fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente para os que quizerem ser para ella removidos, remetterem suas petições a esta Repartição, habilitando-se, devidamente nos termos do art. 25 § 2, ns. 1, II e III do Reg. de 30 de Julho de 1898.

O secretario

Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Secretaria da Industria 1.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 1 de Agosto vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para a construcção de uma ponte no Rio Doce, em Olinda, orçada em 11:200$887.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.º As firmadas, por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5 0|0 do valor da obra, importancia que, se for aceita sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado por edital para assignar o contracto, dentro do prazo de 30 dias, a isto se recusar.

As guias para o recolhimento da caução serão entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 12 de Julho de 1900.

J. Sabeya,

Director interino.

EDITAL N. 50

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 2 de Julho de 1900.

... art. 6.º da ... n. 472 de 27 ... excluido as Associações ... Beneficente, Commercial ... dos Mercieiros e dos Artistas ... Mecanicos e Liberaes e procederem no prazo improrogavel de trinta dias, a distribuição dos impostos de classe, a que se refere a tabella A da citada lei.

Terminado o prazo acima esta Repartição fará a distribuição com o augmento de 10 %.

O administrador interino,

Mariano A. de Medeiros.

Secretaria da Instrucção Publica em 12 de Julho de 1900.

Edital n. 20

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, a professora em disponibilidade Maria Amancia Cesar de Souza nomeada em 10 do corrente para reger a cadeira do ensino primario do sexo feminino da cidade de Petrolina, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para registrar seu titulo e assumir o exercicio de suas funcções.

O Secretario,

Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica em 28 de Julho de 1900.

Edital n. 24

Prazo de 60 dias assignado aos professores Samuel José Alves de Amorim e Urania Nympha da Silva.

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, aos professores acima declarados que tendo sido o primeiro nomeado por acto de 26 do corrente para reger a cadeira do sexo masculino da villa de Boa Vista e a segunda nomeada por acto de 27 para reger a cadeira mixta de Serrinha ..., que fica-lhes marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para tirarem seus titulos e assumirem o exercicio das mencionadas cadeiras.

O secretario

Pergentino S. A. Galvão.

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

Por esta Directoria se faz publico que no dia 7 de Agosto vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas devidamente selladas, para a execução dos reparos de que necessita a cadeia de Gloria de Goitá, orçados em ... 1:297$98.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.º As firmadas, por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro, quantia correspondente a 5 0|0 do valor da obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto dentro do prazo maximo de 30 dias, a isso se recusar.

As guias para o recolhimento da caução serão entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 28 de Julho de 1900.

J. Sabeya,

Director interino.

Secretaria da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 10 de Julho 1900

Edital

Em observancia ao Acto Addicional á Constituição do Estado e ao disposto no art. 19 da Lei n. 329 de 8 de Julho de 1898, faço publico de ordem do Exm. Sr. Dr. Governador, que acha-se vago o cargo de Juiz de Direito do municipio de Alagôa de Baixo, por ter fallecido o magistrado que o exercia Bacharel Augusto Frederico de Siqueira Cavalcanti.

O preenchimento da referida vaga se fará por meio de remoção de um Juiz de Direito dentre os tres mais antigos dos que a requererem no prazo de 30 dias, ou em virtude de proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado; se nenhum Juiz solicitar a remoção ou se o Procurador Geral não a propuzer por conveniencia do serviço publico, far-se-ha a remoção pela forma indicada nas citadas disposições.

O director

Affonso Viriato de Medeiros.

Secretaria da Instrucção Publica 19 de Junho de 1900

Edital n. 17

PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica faço saber á professora Tacisia Alexandrina Monteiro Lopes nomeada por acto de 12 do corrente para reger a cadeira mixta de São Ferraz em Leopoldina que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital, para assumir o exercicio da referida cadeira.

O secretario

Pergentino S. de Araujo Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica, em 12 de Julho de 1900.

Edital n. 21

CONCURSO

Para a cadeira do sexo masculino do municipio de Belmonte

Faço saber a quem interessar possa, de ordem do cidadão Dr. Inspector Geral, que, havendo vagado, em consequencia da remoção do professor Antonio Gerson Eustaquio Guarana a cadeira do sexo masculino do municipio de Belmonte, que pelo regido, nos termos do art. 1.º paragrapho unico do Regulamento de 30 de Junho de 1896 e Instrucções de 8 de Junho de 1899, é posta em concurso, visto achar-se a mencionada cadeira, visto esgotado o numero dos professores em disponibilidade.

Os candidatos que a ella quizerem concorrer, deverão, no prazo de 40 dias, requerer sua inscripção ao Dr. Inspector Geral na forma das citadas instrucções, cuja disposições vão abaixo transcriptas:

Instrucções de 8 de Junho de 1889

Art. 2.º Dentro do prazo acima fixado deverão os candidatos requerer ao Inspector Geral a inscripção, instruindo a petição, que lhe dirigirem, com os documentos comprobatorios dos seguintes requisitos:

I. Maioridade legal, por meio de certidão de baptismo, salvo se os candidatos, ... tiverem sido funccionarios publicos ou apresentarem algum titulo ou diploma que não poderiam obter sem a maioridade legal.

II Moralidade, por attestado do parocho ou de quaesquer autoridades do lugar em que residir o concurrente.

III Isenção de culpa, por exhibição de folha corrida, excepto se juntarem attestados de procedimento civil e moral, passados pelos Conselhos Municipaes, autoridades judiciarias e policiaes da localidade em que houverem residido nos dous ultimos annos, ou, se achando no exercicio de emprego publico, exhibirem attestado do respectivo chefe, sendo, porém, dispensada a prova desse requisito os educandos do Collegio de Orphãos e Casa de Expostos.

IV Capacidade profissional, pela apresentação de qualquer dos seguintes documentos:

Diploma conferido pelas Escolas Normal e de Ensino Secundario para Senhoras ou por qualquer outro curso normal da Republica.

Titulo ou grão scientifico pelas Faculdades da Republica.

Diploma conferido pelo Instituto Benjamin Constant, Gymnasio Nacional ou qualquer estabelecimento.

Art. 3.º Os candidatos, que se acharem habilitados na fórma do artigo antecedente, serão mandados inscrever por despacho do Inspector Geral, effectuando-se a inscripção pela sua assignatura em livro competente.

Art. 4.º Se não exhibirem nenhum do documentos exigidos pelo art. 2.º n. 4 deverão os candidatos sujeitar-se a um exame de habilitação, o qual realizar-se-ha dentro do prazo da art. 1.º em dia previamente designado pelo Inspector Geral.

O exame de habilitação se fará na Escola Normal, perante uma commissão presidida pelo Inspector Geral e composta de 5 membros eleitos pela Congregação daquella Escola d'entre os seus lentes, os do Instituto Benjamin Constant e os professores primarios da capital.

Art. 6.º Versará o exame de habilitação sobre:

I Calligraphia (o candidato que não tiver boa lettra será inhabilitado).

II Escripta ... sob dictado.

III Leitura expressiva de prosa e verso.

IV Pratica das quatro operações de numeros inteiros e fraccionarios.

V Conhecimento das formas geometricas.

VI Chorographia do Estado de Pernambuco.

VII Primeiras noções sobre a esphera celeste.

VIII Rudimentos de desenho linear.

IX Elementos de musica.

Art. 7.º O exame de habilitação constará de 3 provas: prova escripta sobre materias dos ns. II ... VIII, prova oral sobre as dos ns. III ... e IX e prova pratica sobre as dos ns. IV, V e VII do art. antecedente.

O secretario

Pergentino S. de A. Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica, 8 de Junho de 1900.

Edital n. 16

PRAZO DE SESSENTA DIAS

De ordem do Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica, faço saber á professora em disponibilidade Rufina Demetria de Souza que tendo sido nomeada, por acto de 6 do corrente do Sr. Governador do Estado, para reger a cadeira mixta de Serrinha em Salgueiro, fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para assumir o exercicio da respectiva cadeira.

O secretario

Edital

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Relação dos novos contribuintes ... lançados para pagar o imposto de patente para retalhar aguardente no corrente exercicio.

Rua Direita n. 22, Manoel Pereira de Lucena	40$000
Rua Direita n. 91, Luiz de França V. da Cunha	40$000
Rua da Paz n. 40, Francisco Rufino de Souza	40$000
S. Miguel n. 53, José Henriques de Mello	40$000
Rua do Rio sem numero, José Raposo de Oliveira	40$000
Estrada Nova n. 33, Antonio Maria L. Braga	40$000
Estrada Nova n. 49, José Alonso Castanheira	40$000
Estrada Nova sem numero, Francisco N. de Paula Rocha	40$000
Rua Real sem numero, Francelino de A. Ramos	40$000
Ponte sem numero, Rodolpho Theophilo de S. Brag	40$000
Bom Gosto sem numero, Manoel José de Sant'Anna	40$000
VARZEA	
Estrada Nova sem numero, João Rangel	40$000
Estrada Nova n. 135, Leoncio Pereira de Souza	40$000
S. F. Paula n. 32, João Velasqueiro	40$000
Ambolé n. 32, Miranda & C	40$000
Carreiras n. 32, Bento Marcos Moreira	40$000
Rua do Sol n. 27, João Carlos P. da Silva	100$000
Ambolê, Feliciano Carneiro Leão	40$000
Ilha ... 27, José de Souza	40$000

1.ª Secção da Recebedoria, 27 de Julho de 1900.

O escripturario,

Hermogenes Cavalcanti.

Edital

O Dr. José Maria da Rocha Carvalho, Juiz de Direito do Civel nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

Faço saber aos que o presente Edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que acha-se em concurso, com o prazo de 30 dias, á contar desta data, o provimento do officio de Escrivão do Civel do Municipio desta Capital, cujo cartorio foi restabelecido pela lei n. 449 de 19 do corrente mez, publicada no «Diario Official» de 22 tambem do corrente.

Convido, pois, a os que pretenderem ser providos na serventia vitalicia do dito officio, a apresentarem, dentro do mesmo prazo, suas petições ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, instruidas com os documentos seguintes:

1.º Auto de exame de sufficiencia prestado nos termos dos arts. 187 a 197 do Decreto n. 9420, de 28 de Abril de 1885, excepto os doutores e bachareis em direito, os advogados provisionados e os serventuarios de officios de igual natureza;

2.º Certidão de exame de lingua portugueza;

3.º Folha corrida do lugar de sua residencia que não exceda de 6 mezes e terminarem dentro do prazo do concurso, sendo, porém, dispensados de apresentarem os que exercerem effectivamente lugar publico e não interinamente;

4.º Certidão de idade ou prova em direito que a substitua, salvo se de outro modo consta ser o pretendente maior de 21 annos;

5.º Attestado medico de capacidade physica;

6.º—Certidão, no caso de ser menor de 30 annos, de haver satisfeito a obrigação da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874;

7.º Procuração especial no caso de ser o provimento requerido pelo procurador.

Os pretendentes deverão juntar além disso quaesquer outros documentos que provem a capacidade profissional, e os que que forem officiaes, voluntarios ou honorarios do exercito, devem juntar os originaes de suas fés de officio ou certidão destes quando se tenham extraviado os originaes.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital, que será affixado no lugar do costume, publicado pela imprensa, remettendo-se copia do mesmo ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, com a certidão da affixação deste passado pelo porteiro dos auditorios, como exige o art. 153 do mesmo Decreto n. 9120.

Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 30 dias de Junho de 1900.

E, eu Vicente Ferreira Nobre Pelinca escrivão interino o escrevi.

José Maria da Rocha Carvalho.

Certifico que hoje ás ... horas da tarde, affixei na porta da casa dos auditorios o edital pondo em concurso a serventia vitalicia do officio de Escrivão Privativo do Civel deste municipio restabelecido pela lei estadual n. 449 de 19 do corrente.

O referido é verdade: dou fé.

Recife, 30 de Junho de 1900.—O porteiro dos auditorios desta Capital.—Rufino Bezerra Carlos Lima.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 10 de Julho de 1900.

Edital n. 19

PRAZO DE SESSENTA DIAS

De ordem do Dr. Inspector Geral, da Instrucção Publica, faço saber á professora Celestina Amalia Alvares de Souza, nomeada por acto de 5 do corrente mez para reger a cadeira do ensino mixto de Serrinha em Salgueiro que lhe fica marcado o prazo de 60 dias a contar da data do presente edital para assumir o exercicio de suas funcções.

O secretario

Pergentino Saraiva de A. Galvão.

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

Por esta Directoria se faz publico que no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas, em cartas fechadas, devidamente selladas, para a reconstrucção dos seis boeiros da estrada de Paulista, orçados em 3:767$830 cada um.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas

COMMERCIO

COTAÇÕES DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usina, por 15 kilos	$	a	$
Crystalisado, por 15 kilos	$	a	$
Demerara, por 15 kilos	$	a	$
Branco, por 15 kilos	6$900	a	7$600
Somenos, por 15 kilos	4$000	a	5$000
Mascavado, por 15 kilos	3$600	a	3$800
Bruto secco, por 15 kilos	3$000	a	3$200
Bruto, mellado por 15 kilos	2$100	a	3$000
Retame, por 15 kilos	2$100	a	2$300
Mel por pipa		a	55$000
Aguardente de 20 gráos, a canada		a	$500
Alcool de 38 gráos, a canada		a	1$800
Alcool de 40 dito, dito		a	2$000

PARA EXPORTAÇÃO

Algodão

Não constou negocio.		
Bagas de ma... 15 k.	a	2$700
Caroços de a... 15 k	a	$700
Miuno, o kilo	a	$165

Couros

Seccos salgados do norte na base de ... k. nominal	a	1$000
Couros espichados do norte o kilo	a	1$000
Verdes nominaes	a	$520

Mel

Cota-se a pipa	a	80$000

Alcool

Cota-se o de 38 gráos	a	255$000
O de 40 dito	a	275$000

Aguardente

Vendas em cascas a ingleza	a	145$000
Portugueza	a	140$000
Commum	a	135$000
Pelles de cabra 1.ª sorte o cento	a	160$000
Pelles de carneiro 1.ª sorte o cento	a	70$000
Refugos 50 % ...	a	10$000
Solla o meio ...	8$000 a	10$000
Feijão mulatinho do Estado, cota-se nominal	a	18$000
Borracha 15 kilos conforme a qualidade	30$000 a	50$000
Cera de carnaúba 15 kilos, nominal de	9$000 a	16$000

Alfandega de Pernambuco

RENDA GERAL

Mez de Julho

Dia 2 a 27	1.770:647$047
Idem do dia 28	47:176$987
	1.817:824$034

2.ª Secção, 28 de Julho de 1900.

O thesoureiro,

V. Cabral.

Recebedoria do Estado

Mez de Julho

Dia 1 a 27	385:538$180
Idem de 28, diversos impostos	5:664$883
Exportação	6:376$020
	398:579$083

Recife Drainage

Mez de Julho

Dia 1 a 27	4:612$560
Idem de 28	$
	4:612$560

Prefeitura Municipal

Mez de Julho

Dia 1 a 26	107:767$295
Idem de 27	5:244$107
	113:011$402

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EXERCICIO DE 1900 a 1901

Pauta semanal dos valores das mercadorias de producção e manufactura do Estado sujeitas ao imposto de exportação,

Semana de 30 de Julho a 4 de Agosto de 1900

Assucar refinado, kilo	$515
Assucar branco, kilo	$405
Assucar mascavado, kilo	$210
Alcool, litro	$350
Aguardente cachaça, litro	$120
Aguardente de canna, litro	$280
Algodão em rama, kilo	$920
Algodão em caroço, kilo	$530
Arroz, kilo	$220
Arroz de casca, kilo	$140
Azeite de côco, litro	1$500
Azeite de dendé, litro	1$500
Bagas de mamona, kilo	$180
Borracha de mangabeira, kilo	3$500
Botinas até 22 centimetros de comprimento	3$000
Ditas de mais de 22 centimetros, par	7$000
Côcos com casca, cento	8$000
Côcos sem casca, cento	15$000
Couros seccos salgados, kilo	1$000
Couros verdes, kilo	$600
Couros espichados, kilo	1$000
Cêra em bruto ou preparada, kilo	2$000
Chifres, cento	4$000
Cobre, kilo	1$000
Caroço de algodão, kilo	$030
Café bom, kilo	1$000
Cacau, kilo	$900
Cerveja, litro	1$000
Cognac, litro	$800
Capilé, litro	1$000
Doces, kilo	1$300
Farinha de mandioca, litro	$110
Feijão, kilo	$230
Fructas, ad valorem	
Genebra, litro	$300
Jacarandá em pranchões, um	20$000
Jacarandá em tôros ou páos, um	10$000
Louro em taboas até 40 millimetros de grossura, um	1$100
Louro em pranchões, um	6$500
Licores, litro	1$000
Milho, litro	$100
Mel, litro	$200
Mesas de tomates, kilo	1$200
Madeiras de construcção e tinturaria, ad valorem	
Ouro, gramma	2$200
Ossos, kilo	$300
Oleos de bagos de mamona, litro	$500
Oleo de caroço de algodão, litro	$250
Pão d'oleo em pranchões, um	5$000
Pão Brazil, kilo	$040
Prata, gramma	$066
Polvora, kilo	1$300
Pelles de veado, cento, advalorem	
Sabão, kilo	$200
Solla, meio	8$000
Sebo ou graxa, kilo	$300
Sapatos até 22 centimetros de comprimento, par	1$500
Ditos de mais de 22 centimetros de comprimento, par	3$000
Taboas de amarello, duzia	130$000
Traves em linhas até 5 metros, uma	9$000
Traves em linhas mais de 5 metros até 11, uma	25$000
Traves em linhas mais de 11, uma	42$000
Unhas, cento	$400
Vinagre, litro	$300
Vinhos de fructas, litro	$300
Varas para canoa, uma	1$000
Vinhatico (em costadinho) até 0m,04	22$000
Vinhatico em taboas até 40 millimetros de grossura, duzia	130$000
Vaqueta	7$000

Os demais artigos de exportação não soffreram alteração alguma.

3.ª Secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 28 de Julho de 1900.

Assignado,

O chefe,—*José Joaquim A. de Albuquerque.*

Approvo,

Assignado.—*Mariano A. de Medeiros.*

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 27 DE JULHO DE 1900

Entraram:

211 ... pesando 3.717 kilos	
250 kilos de peixe a 100 rs.	25$000
16 compartimentos com mariscos, camarões ou caranguejos, etc. a 300 réis	4$800
58 meias columnas a 600 réis	33$600
25 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	30$000
1 cargas com gallinhas a 1$ rs.	1$000
1 caixas com gallinhas a 1$ rs.	1$000
30 com fructas a 600 cargas réis	1$800
80 cargas com farinha, milho e feijão a 500 rs.	40$000
16 compartimentos com suinos a 1$200	19$200
95 lugares a 500 rs.	47$500
15 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	30$000
5 compartimentos ... fressuras a 1$500	7$500
6 fressureiros a 1$200	7$200
42 compartimentos com ... verduras, miudezas, etc. a 3$000	126$000
21 compartimentos com ... miudos a 1$500	31$500
55 compartimentos com verdura a 600 rs.	33$000
82 compartimentos com farinha ou cereaes a ... 1$000 rs.	82$000
2 compartimentos com farinha de carne secca a 3$000	6$000
32 talhos de frente a 3$500	112$000
11 ditos de retaguarda a 3$000 rs.	33$000
Somma	688$300
Rendimento do dia 1 a 26	17.599$300
Total	18:287$600

PREÇOS DO DIA

Carne verde de $600 a $800 o kilo.

Sarne de 1$400 a 1$600 o kilo.

Carneiro de 1$800 a 2$000 o kilo.

Farinha de $800 a $900 a cuia.

Milho de $700 a $800 cuia.

Feijão de 1$800 a 1$900 a cuia.

A farinha de $800 a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidas no Matadouro de Cabanga, para o consumo publico 53 rezes.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Julho

Herschel, do sul, a 29.

Daysi, do norte, a 29.

Pernambuco, do sul, a 29.

Maranhão, do norte, a 29.

Magdalena, do sul, a 29.

VAPORES A SAHIR

Mez de Julho

New-York Herschel, a 29, as 12 horas.

Corunha e esc. Medoc, a 29 as 12 horas.

Rio e Santos, Argentina, a 29, as 12 horas.

Pará e Manáos Daysi, a 28, as 4 horas.

Manáos e esc. Pernambuco, a 29, as 4 hor.

Rio e esc. Maranhão, a 29 as 4 horas.

Southampt. e esc. Magdalena, a 29, as 12 h.

Aracajú e esc. S. Francisco, a 30, 4 horas

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Amazonas, varios generos.

Vapor nacional S. João da Barra, lastro.

Vapor nacional Beberibe, varios generos.

Vapor nacional Itaoema, varios generos.

Vapor nacional Assú, varios generos.

Vapor nacional Marajó, varios generos.

Vapor nacional Capibaribe, varios gener.

Vapor nacional Rio Formoso, var. gener.

Vapor nacional Una, varios generos.

Vapor nacional Camocim, varios generos.

Vapor allemão Stot, varios generos.

Vapor allemão Argentina, varios generos.

Vapor francez Medoc, varios generos.

Vapor francez Colonia, varios generos.

Barca norueguense Lucona, carvão.

Barca portugueza Celer, carvão.

Barca nacional Victoria, kerozene.

Barca ingleza Glen Grant, carvão.

Barca portugueza Marianna, madeira.

Barca norueguense Lionel, carvão.

Barca norueguense Franklin, carvão.

Barca norueguense Vasco da Gama, lastro.

Barca norueguense Kopha, varios gener.

Barca ingleza Eurya, carvão.

Barca norueguense Vardos, carvão.

Barca norueguense M. S. Peter sen, carv.

ILEGÍVEL

1.º As que não forem organisadas de accôrdo com o presente edital;

2.º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5 % do valor de cada obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado por edital para assignar o contracto, dentro de [illegible] maximo de 30 dias, [illegible] isto se recusar.

As [illegible] serão [illegible] até á vespera de [illegible].

[illegible] informações precisas serão prestadas na 1.ª secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 20 de Julho de 1900.

José Sebaya' Decor teri

Secretaria da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 24 de Julho de 1900.

1.ª Secção—1.ª Directorio

EDITAL

Em observancia ao disposto no art. 167 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, faço publico que ao provimento da serventia vitalicia dos officios de 1.º Tabellião, Escrivão de Orphãos e Annexos do municipio de Bezerros concorreu dentro do prazo legal o cidadão Joaquim Francisco Pereira da Silva.

O director
Affonso V. de Medeiros.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 23 de Julho de 1900.

Edital

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, aos professores Antonio das Chagas Rodrigues Machado nomeado para a cadeira da villa de Buique, Anna Cesar de Albuquerque Mello, nomeada para a cadeira de ensino mixto de Pau Ferrado em Leopoldina e José Theodoro Cordeiro de Barros, removido da cadeira de Buique para a de Belmonte, que fica-lhes marcado o prazo de 60 dias a contar desta data para apostillarem seus titulos e assumirem o respectivo exercicio.

O secretario
Pergentino S. de Araujo Galvão.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL N. 81

De ordem do Sr. Dr. administrador scientifico aos Srs. contribuintes das classes abaixo declaradas, que de accordo com o art. 6 § 2º das disposições geraes da lei do orçamento vigente, lhes ficam marcado o prazo improrogavel de 8 dias para apresentarem as suas reclamações que poderão ser interpostas para o Tribunal do Thesouro por intermedio desta repartição, conforme o disposto no art. 197 do regulamento de 10 de Junho de 1898.

1ª Secção da Recebedoria, 28 de Julho de 1900.

O chefe,
Manoel José de Campos Barbosa.

CLASSE 10—Armazem de madeiras, de serrarias, inclusivels madeiras para construcções.

	quotas
S. José	
Gentil Diamantino Rodrigues de Azevedo, Padre Muniz n. 26, 1ª divisão	200$000
S. José	
Joaquim Abrantes Pinheiro, Padre Muniz n. 27, 1ª divisão	200$000
Santo Antonio	
Mendonça Filho, Marquez do Herval n. 23, 2ª dita	400$000
S. José	
João Mendes Martins, Padre Muniz n. 39, 2ª dita	400$000
Santo Antonio	
Vicente Ferreira Albuquerque Nascimento, Praça Marquez do Herval ns. 13|15, 1ª dita	400$000
Santo Antonio	
Antonio Soares Raposo, Marquez do Herval n. 27, 3ª dita	600$000
Santo Antonio	
João Correia, Marquez do Herval n. 37, 3ª dita	600$000
Boa-Vista	
Guilherme Spiller, Caes do Capibaribe n. 38, 3ª dita	600$000
Graça	
Francisco Barbosa, Encruzilhada, 3ª dita	600$000
Boa-Vista	
Francisco Avila de Mendonça, rua do Sebo, 3ª dita	600$000
S. José	
Antonio da Silva Fontes, Padre Muniz n. 35, 3ª dita	600$000
S. José	
Jacintha Correa Lobão, Padre Muniz n. 15, 4ª dita	800$000
S. Antonio	
Antonio Luiz de Almeida, Marquez do Herval n. 35, 4ª dita	800$000
S. Antonio	
Antonio de Souza Oliveira, dita ns. 1, 3, 5, 4ª dita	800$000
S. José	
Silva Fernandes & C., S. João, 5ª dita	1:000$000
S. José	
Machado & C., Padre Muniz n. 31, 5 1|2	1:100$000
S. Antonio	
José Rufino Climaco da Silva, 15 de Novembro n. 31, 5 1|2	1:100$000
Boa-Vista	
Companhia Serraria Pernambucana, Caes do Capibaribe, 6 1|2 dita	1:300$000
Recife	
Cunha & C., Caes do Apollo n. 73, 6 1|2 ditas	1:300$000
S. José	
Soares & Costa, Padre Muniz ns. 49|51, 6 1|2 ditas	1:300$000
S. Antonio	
José Augusto Manoel, Praça Marquez do Herval ns. 7|9, 4 1|2 ditas	1:800$000
	16:000$000

CLASSE 35—Fabricas de destillação e rectificação de alcool

S. José	
G. Paille, Viveiro do Muniz n. 17|30 quotas parte	6:800$000
Boa-Vista	
S. Billion, Largo dos Coelhos n. 13, 13|30 ditas	5:200$000
	12:000$000

CLASSE 45—Fabricas de cartas de jogar

S. José	
Azevedo & C., Forte n. 3, quota	1:714$287
S. José	
Moreira & C., Padre Muniz n. 19, quota	1:285$713
	3:000$000

Relação dos novos contribuintes sujeitos ao imposto de 50 % e patentes para retalhar aguardente no corrente exercicio.

Ruas:	
Marcilio Dias n. 101, Bento das Chagas Ribeiro	100$000
Dita n. 127, A. O. Albuquerque Mello, taverna	175$000
L. Valentinas n. 178, Pedro Antonio da Costa, deposito carvão	50$000
Coronel Suassuna n. 258, Eduardo Vugueira, quitanda	100$000
S. João n. 17, Manoel Gonçalves Freire, deposito de carvão	50$000
Dita n. 12, José Cunha, taverna	100$000
Marquez do Herval n. 169, Bellarmino Dias da Rocha, taverna	40$000
Dita n. 170, Araujo de Albuquerque, taverna	40$000
Dias Cardoso n. 34, Eloy Frazão Lima, deposito	50$000
Dita n. 65, Antonio José dos Silva, quitanda	50$000
V. Negreiros n. 16, João Rodrigues Cesar, barbeiro	100$000
Dita n. 24, Manoel Figueira Menezes, Gingibirra	80$000
Dita n. 28, João Baptista, gengibirra	100$000
Dita n. 77, José Luz, taverna	40$000
Domingos Theotonio n. 49, Urgelino José Marques, taverna	100$000
P. Floriano n. 5, Estevão de Gusmão, taverna	100$000
P. Muniz n. 2, Braz Altino da Fonseca, hotel	40$000
Dita n. 12, José Rodrigues Teixeira, deposito de carvão	100$000
Pateo do Mercado n. 1, Souza Cunha & C, taverna	100$000
Dita n. 2, Severino Feliciano de Barros, rancho	100$000
Dita n. 8, Manoel Alves de Carvalho, loja de bilhete	
Muniz n. 25, Sebastião Lucio Magalhães, cocheira	400$000
Travessa de Lima n. 2, Lisboa & C, taverna	40$000
89 n. 126, Lima & Irmão, taverna	100$000
Dita n. 152, Alfredo Barreto, taverna	40$000
Dita n. 281 A, Costa & Oliveira, taverna	40$000
Dita n. 285 A, Antonio Pereira da Costa, taverna	40$000

Primeira Secção da Recebedoria do Estado, 28 de Junho de 1900.

O escripturario,
Sebastião do Rego Barros.

Edital

De ordem do Sr. Dr. administrador e em cumprimento ao decreto do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, de 26 de Dezembro do anno proximo passado, convido aos contribuintes incluidos na relação abaixo publicada, para no prazo de 30 dias afim liquidarem nesta Repartição, seus debitos provenientes da contribuição da «Recife Drainage» relativo ao anno de 1898.

Segunda Secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 28 de Julho de 1900.

Manoel Machado.

Relação dos devedores de contribuintes da «Recife Drainage Company», relativo ao exercicio de 1898 da freguezia de Santo Antonio.

1º semestre

Ruas	Importancia á pagar
A	
15 de Novembro n. 28, Albino da Silva Leal	51$000
D. de Caxias n. 15, O mesmo	17$000
Dita n. 75, Aurelio dos Santos Coimbra e outros	78$250
B. da Victoria n. 36, Albino Narciso da Silva Maia	17$000
Trincheiras n. 43, Antonio Rodrigues de Souza	31$000
Larangeiras n. 6, Albino da Silva Leão	17$000
Dr. Feitosa n. 9, Antonio Joaquim Mendes	22$12.
Paz n. 6, Antonio Climaco Moreira Temporal	17$000
Paz n. 20, O mesmo	17$000
Paz n. 28, Antonio José Moreira	17$000
Travessa das Flores n. 4, Antonio de Lellis Souza Pontes (doutor)	34$000
2º becco da Camboa n. 6, Antonio Pereira de Oliveira Maia	51$000
Largo do Carmo n. 27, Antonio José Moreira	17$000
Fogo n. 41, Alves de Brito	36$437
Travessa do Livramento n. 12, Aurelio dos Santos Coimbra	17$000
V. Inhauma n. 25, Albino da Silva Leal	74$350
P. Affonso n. 68, Antonio Paulo Botelho 1|2	13$250
Travessa do Carcereiro n. 5, Antonio Lellis de Souza Pontes (doutor)	10$250
N. da Praia n. 34, Albino da Silva Leal	51$000
M. Dias n. 54, Anna Angelica dos Santos	51$000
Coronel Suassuna n. 65, Antonio José Moreira	17$000
Santa Thereza n. 26, O mesmo	17$000
Travessa do Camarão n. 68, Antonio Climaco Moreira Temporal	17$000
Travessa do Camarão n. 1, Anna Generosa da Costa e outras	17$000
Travessa do Camarão n. 69, Antonio Climaco Moreira Temporal	17$000
Marquez do Herval n. 41, Amelia Leopoldina Alves	25$312
24 de Maio n. 26, Antonio Climaco Moreira Temporal	17$000
Largo do Rosario n. 18, Augusto Egydio de Castro Jesus	51$400
B	
Larangeiras n. 5, Bartholomeu Francisco de Souza	51$000
Barão de Lucena n. 28, Barão de Nazareth	56$125
Dr. Feitosa n. 41, Barão de Limoeiro e outros	68$000
Visconde de Inhauma n. 48, Boromisia Feliciana Dias	51$000
Dita n. 75, Bernardino de Souza Azevedo e outros	17$000
15 de Novembro n. 54, Barão de Nazareth	56$125
C	
15 de Novembro n. 43, Carlota M. Soares Pinheiro	78$000
Dita n. 49, idem	56$125
Dita sem numero, Convento de S. Francisco	37$376
Casa da Regeneração n. 40, Carlota M. Soares Pinheiro	17$000
Duque de Caxias n. 90, Candida Maria R. de Almeida e outros	25$500
Trincheiras n. 16, Carlota Burlamaqui Magalhães	348$000
Pedro Ivo n. 12, idem e outros	17$000
Travessa da Matriz n. 10, idem idem	17$000
Travessa da Republica, sem numero, Casa de guarda do Palacio do Governo	22$125
Dita dita, Companhia de Cavallaria (quartel)	1:019$062
D	
Cr. Feitoza n. 40, Diego Augusto dos Reis	17$000
Pedro Affonso n. 51, Domingos José Raposo e outros	51$000
Largo de S. Pedro n. 4, Doria Carolina da Costa Fleches	56$125
Santa Thereza n. 28, Dorothéa Ramos da Silva Castro	17$000
Marquez do Herval n. 33, Delphino da Silva Duarte	68$000
E	
Rua 15 de Novembro n. 59, Emilia da Silva Guimarães, M. Flores e Umbelina	35$125
Francisco Jacintho n. 2b, Ernesto Arcelino de Barros	17$000
Praça da Republica sem numero, Escola Manoel Pinheiro	31$750
Conselheiro Peretti n. 34, Eudina Marques Accioly Corte	17$000
F	
Rua 15 de Novembro n. 50, Francisco Tavares Lima	73$125
Dr. Feitosa n. 32, Filhos de Manoel Gomes de Mattos	1:343$12
Dita n. 47, Filhos de Maria Francisca de Azevedo Campos 3|4	25$500
Travessa da rua Bella n. 1, Francisco de Mello Cavalcante de Albuquerque	17$000
Dita 28 de Setembro n. 21, Filhos de José Francisco Pogas	58$125
Travessa da Matriz n. 4, Francisca Guilhermina da Costa Guimarães	14$450
Largo do Carmo n. 24, Francisco de Freitas Nogueira	66$437
Travessa da Bomba n. 2, Francisco de Assis Oliveira Maciel (Desembargador)	59$125
Fogo n. 27, Francisco Antonio da Silva	34$000
Livramento n. 10, Filhos de Antonio Ennes Braga	17$000
Marcilio Dias n. 31, Filhos de Diogo dos Reis	17$000
Henrique Dias n. 25, Francisco Joaquim Gonçalves da Cunha	17$000
Coronel Suassuna n. 84, Francisco de Assis Oliveira Maciel (Desembargador)	17$000
Tobias Barretto n. 56, Francisco de Carvalho Soares Brandão	16$000
Cadeia Nova n. 1 A, Florinda Adelaide de Azevedo Maia	17$000
Marcilio Dias n. 67, Francisco Ferreira B.	17$000
G	
Rua 15 de Novembro n. 22, Guilherme Perestl e outros	75$375
Pedro Affonso n. 35, Hertrudes Maria da Conceição e outros	51$000
Larangeiras n. 25, Galdino Antonio Alves Ferreira	39$625
Ilha do Carvalho n. 26, idem	34$000
Paz n. 18, idem	17$000
Dita n. 24, idem	17$000
Dita n. 5, idem	17$000
Coronel Suassuna n. 63, idem	58$062
Dita n. 34, Gomes Augusto Gayo de Miranda	17$000
Dita sem numero, Guarda Municipal (Quartel)	45$625
H	
Rua Duque de Caxias n. 42, Herdeiros do Manoel Figueirôa de Farias	75$687
Marcilio Dias n. 6, Hospital de Misericordia de Lisboa	51$000
24 de Maio n. 3, Herdeiros de Antonio Francisco Moreira e outros	17$000
Dita n. 5, Henriqueta Sophia Pereira de Araujo	17$000

(Continúa)

Edital

O Dr. Joaquim Alcebiades Tavares de Hollanda, Juiz de Direito de Orphãos e Ausentes e Substituto Reciproco da Provedoria nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que acha-se em concurso com o prazo de 30 dias, a contar desta data, o provimento do officio de Escrivão da Provedoria, Residuos e Ausentes do municipio desta Capital, creado pela lei n. 536 de 3 de Junho de 1874, visto haver fallecido o serventuario, Francisco de Siqueira Cavalcante.

Convido, pois, aos que pretenderem ser providos na serventia vitalicia dos ditos officios, a apresentarem dentro do mesmo prazo, suas petições ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, instruidas com os documentos seguintes:

1.º—Auto de exame de sufficiencia prestado nos termos do art. 187 a 197 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, excepto os doutores e bachareis em direito, os advogados provisionados e os serventuarios de officios de igual natureza;

2.º—Certidão de exame de linguas portugueza e arithmetica até a theoria das proporções, prestadas de accordo com os arts. 200 a 205 do citado Decreto;

3.º—Folha corrida do logar de sua residencia que não exceda de 6 mezes, [illegible] dentro do prazo do concurso, sendo porém, dispensados de apresental-a os que exercerem effectivamente logar publico e não interinamente;

4.º—Certidão de idade ou prova em direito que substitua, salvo se de outro modo constar ser o pretendente maior de 21 annos;

5.º—Attestado medico de capacidade physica;

6.º—Certidão no caso de ser menor de 30 annos de haver satisfeito a obrigação da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874;

7.º—Procuração especial no caso de ser o provimento requerido por procurador.

Os pretendentes deverão juntar além disso quaesquer outros documentos que provem a capacidade profissional, e os que forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito, devem juntar o original de sua fé de officio ou certidão destes quando se tenham extraviado os original.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume, publicado pela imprensa, remettendo-se copia do mesmo ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, com a certidão da affixação deste, passada pelo porteiro dos auditorios, como exige o art. 183 do mesmo Decreto n. 9.420.

Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 12 dias do mez de Julho de 1900.

Eu, Luiz da Veiga Pessôa, escrivão o escrevi.

Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda.

Certifico que hoje ás 2 horas da tarde, affixei na porta da sala dos auditorios desta capital o edital pondo em concurso a serventia vitalicia do officio de Escrivão da Provedoria, creado pela lei n. 536 de 3 de Junho de 1862, vago pelo fallecimento do serventuario Francisco de Siqueira Cavalcante. O referido é verdade e dou fé.

Recife 13 de Julho de 1900.— O porteiro Rufino Bizerra Carlos Lima.

Edital
OLINDA

No dia 1.º de Agosto, depois da respectiva audiencia será levado em 2.ª praça de publico pregão com o abate de lei, por execução que move á Fazenda do Estado contra Marcolino Lopes Cattão, o predio seguinte:

Um sobrado á rua de S. Bento n. 7, tendo no pavimento terreo, duas portas e uma janella, duas salas, um estão, dous quartos, com cozinha externa, quintal murado, no pavimento superior, tres portas com varanda de ferro, duas salas, quatro quartos e um gabinete, tudo em mão estado; medindo 10 metros e 40 centimetros de largura por 2:250$000.

Olinda, 23 de Julho de 1900.

Secretaria da Instrucção Publica em 16 de Maio de 1900

Edital n. 12

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral a professora em disponibilidade Cordolina Amelia de Moraes Almeida, nomeada por acto de 14 do corrente para reger a cadeira de ensino mixto de Pão Ferrado, em Leopoldina, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para assumir o respectivo exercicio, ficando sem effeito a nomeação de Marianna Cavalcante de Albuquerque Costa, que continua em disponibilidade.

O secretario
Pergentino S. de Araujo Galvão.

Edital

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. Director faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das Disposições communs ás instituições de ensino superior acha-se aberta a partir da presente data e pelo prazo [illegible] mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga de [illegible] substituto da 1.ª secção comprehendendo as seguintes materias:

1.ª cadeira do 1.º anno—Geometria analytica, Calculo differencial e integral.

1.ª cadeira do 1.º anno—Calculo das variações—Mecanica Racional.

2.ª cadeira do 2.º anno—Mechanica applicada ás machinas.

Cinematica e dynamica applicadas.

2.ª cadeira do 4.º anno [illegible] Abastecimento d'agua. Esgotos. Hydraulica agricola.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas as provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido codigo e dos arts. 8 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco em 7 de Maio de 1900.

O secretario
Alfredo Celso Corrêa d'Araujo.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 20 de Julho de 1900.—1.ª Secção.

Edital

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado faço publico que dentro do prazo de 20 dias, a contar da data do presente, se acha aberto nesta Secretaria o concurso para o provimento da segunda cadeira de linguas, materna da Escola Normal, (comprehendendo Historia de lingua portugueza e sua litteratura) vaga pelo fallecimento do Bacharel Jesuino Lopes de Miranda.

Os candidatos deverão na forma das instrucções expedidas com o Decreto de 3 de Março de 1896, mandadas observar por portaria de 3 de Julho do alludido anno no concurso ás vagas de lentes e professores da mesma Escola, dirigir os seus requerimentos pedindo a inscripção para o referido concurso ao Exm. Sr. Governador, instruidos dos seguintes documentos:

1.º—Certidão de idade, ou do diploma que prove maioridade legal.

2.º—Folha corrida.

3.º—Attestado de moralidade, passado pelas autoridades do municipio em que residir o candidato.

O director
A. Gomes Leal.

Granulos Dosimetricos do Dr BURGGRAEVE

SEDLITZ granulado BURGGRAËVE-NUMA CHANTEAUD

O MELHOR PURGATIVO SALINO REFRIGERANTE

Para obter-se com certeza os verdadeiros GRANULOS e o SEDLITZ do Dr BURGGRAËVE é preciso exigir-se em todo o frasco ou caixa o retrato do doutor e o sello de garantia annexos.

PHARMACIA UNIVERSAL DOSIMETRICA BURGGRAËVIANNA, 21, place des Vosges, PARIS

Depositos em todas as Drogarias e Pharmacias.

Secretaria da Instrucção Publica em 28 de Julho de 1900

Edital n. 23

Aos professores do Estado

PROGRAMMA DE ENSINO

Faço saber aos Srs. professores de escolas preliminares do Estado, de ordem do Dr. Inspector Geral que acham-se impressos os programmas de ensino para as mesmas escolas, devem elles por si ou por seus procuradores, com expressa autorisação, vir recebel-os nesta Secretaria, afim de evitar-se o extravio de que se queixam, sempre que por quaesquer vias lhes são enviadas quaesquer leis, regulamentos ou instrucções.

O secretario
Pergentino S. A. Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 19 de Junho de 1900

Edital n. 19

PRAZO DE SESSENTA DIAS

Permuta de cadeiras

De ordem do Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica, faço saber aos professores Eloy Porphirio de Lima Ribeiro e Carlos Adolpho de Avellar Alcoforado, este da cadeira de Ouricury e aquelle da de S. José do Egypto, que tendo sido permutado pelo Dr. Governador do Estado por acto de 15 do corrente permutarem as respectivas cadeiras, que lhes fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para apostillarem seus titulos e assumirem o exercicio das referidas cadeiras.

O secretario
Pergentino S. de A. Ga

DECLARAÇÕES

Sociedade
Monte Pio Popular Pernambucano

Assembléa geral extraordinaria
(3.ª CONVOCAÇÃO)

De ordem do irmão director presidente da assembléa geral do Monte Pio Popular Pernambucano, e em obediencia a determinação da assembléa geral de 3 de Dezembro do anno passado, convido a todos os nossos charissimos irmãos em dia, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, domingo, 29 do corrente, ás 11 horas da manhã, na séde social, á rua Tobias Barreto n. 26, para se proceder a revisão dos nossos Estatutos e sua approvação.

Reunião que, de accordo com o art. 21 da Lei que nos rege, funccionará com o numero que comparecer.

Secretaria da Sociedade Monte Pio Popular Pernambucano, em 27 de Julho de 1900.

O 1.º Secretario,
Manoel Agapito de Sá.

Centro Politico da Lavoura, Commercio e Industria do Pernambuco.

Não se tendo realizado a sessão da Assembléa Geral convocada para o dia 16 á falta de numero de socios prescripto nos nossos estatutos, de novo aviso aos Srs. Socios que fica transferida para o dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, nos salões da Associação Commercial Beneficente, esperando o comparecimento de todos.

Recife, 17 de Julho de 1900.

O 2. Secretario,
Eugenio Samico.

Santa Casa de Misericordia do Recife

Por esta Secretaria se declara que no dia 31 do corrente, segunda-feira, ás 10 horas da manhã, se fará pagamento as amas de creação em uma das salas da antiga Casa dos Expostos.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 25 de Julho de 1900.

O escrivão,
José Honorio B. de Menezes.

Banco de Pernambuco

CAUTELA EXTRAVIADA

Tendo o Sr. Francisco Victor de Carvalho allegado haver perdido a cautela n. 827, representando 50 acções deste Banco do valor nominal de duzentos mil réis com 20 % realizados, avisa-se a quem interessar possa que, decorridos trinta dias da publicação do presente, sem que appareça reclamação de terceiros será expedido ao mesmo, nova cautela em substituição daquella que fica de nenhum effeito.

Recife, 24 de Julho de 1900.

O secretario,
Dr. Antonio Francisco Pereira de Carvalho.

MARITIMOS

Companhia Lloyd Brazileira

O vapor
Maranhão
Commandante A. F. Silva

E' esperado dos portos do norte no dia 29 do corrente, e seguirá para os do sul no mesmo dia

O VAPOR
Olinda
Commandante R. Ripper

E' esperado dos portos do sul no dia 6 de Agosto, e seguirá para os do norte no mesmo dia.

As passagens pagas á bordo custam mais 15 %.

As encommendas serão remettidas a 1 hora da tarde, no dia da sahida, no trapiche Barbosa, no Cáes da Companhia Pernambucana.

Aos Srs. Carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 16.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente no respectivo porto de descarga, dentro de tres dias depois da descarga.

Não procedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para carga, passagens e valores tratase com os

AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—6

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O VAPOR
Bahia

E' esperado da Europa até o dia 6 de Agosto, e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

Entrada no porto

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com o termo de avaria, deverá a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo ou faltas, se as houver.

Para passagens, carga frete, etc., tratase com os

Consignatarios
Borstelmann & C.
5—Rua do Bom Jesus—5
1.º andar

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo e Aracajú
O paquete
São Francisco
Commandante Alfredo Guimarães

Segue no dia 30 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas passageiros, dinheiro a frete até ás 12 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

«No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto de descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não procedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.»

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Pernambucana n. 14

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete
Magdalena
Commandante J. Pope

E' esperado dos portos do sul até 29 do corrente e seguirá depois da demora indispensavel para

S. Vicente, Lisboa, Vigo, Cherburg e Southampton

O paquete
Thames
Commandante F. Mosservy

E' esperado dos portos da Europa até 8 de Agosto, destinando-se a

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Para carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES
Amorim Irmãos & C.
3—Rua do Bom Jesus—3

DIVERSOS

— Na Soledade, rua Nunes Machado n. 41, prepara-se Bombons, bôlo inglez, bôlo de chocolate, bolo de milho, doces de muitas qualidades, tortas e queijo, mãi benta, pasteis de nata, bem casadinhos, pão-de-ló [illegible] e tortinhas, [illegible] grandes e pequenos, pyramides [illegible] diversos e fios d'ovos.

— Aluga-se ou vende-se a casa de porta e janella, á rua Marquez do Herval n. 139, com 2 salas, 2 quartos, corredor, copa, cozinha, quarto para criado, apparelho e banheiro; a tratar no Pantheon, rua 15 de Novembro n. [illegible].

AMA

Precisa-se de uma ama para lavagem de roupa e aceio em casa de duas pessoas. A tratar á rua da Aurora n. 81, 1.º andar.

Á AGUA DE COLONIA INGLEZA DE ATKINSON

É verdadeiramente a melhor que seja fabricada

E' MAIS ODORIFERA, DURAVEL
E MUITO MAIS REFRIGERANTE DO QUE TODAS AS OUTRAS.

A VERDADEIRA tem como GARANTIA a nossa MARCA de FABRICA "WHITE ROSE"

ATKINSON LAVAGEM "NUTRITIVA" para os CABELLOS

INTEIRAMENTE NOVA. — PEAU D'ESPAGNE, AMBRE, VIOLET, JASMIN, etc.
Sem rival para fortificar e embellezar os cabellos.

Em todas as casas de Perfumarias. — J. & E. ATKINSON, 24, Old Bond Street, Londres.

ASTHMA OPPRESSÃO CATHARRO
DOENÇAS DO CORAÇÃO e das vias respiratorias

CURA rapida e segura com o
PÓ ANTIASTHMATICO GAMBIER
Pharmaceutico Chimico de 1ª Classe da Escola Superior de Paris.
Uma unica fumigação basta, as mais das vezes, para calmar os Accessos de Tosse mais violentos e as Oppressões mais dolorosas. 25 annos de felizes resultados.
ENCONTRA-SE NA MESMA PHARMACIA
OS CIGARROS ANTIASTHMATICOS GAMBIER
Deposito geral e retalho, 208bis, Faubourg St-Denis, PARIS.
Em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & Cª.

ESPECIFICO soberano contra as Indigestões, Enxaquecas, digestões difficeis, Caimbras de estomago, Vomitos nervosos, Vomitos de parto, Enjôo. Regularisando as funcções do estomago o ELIXIR BONJEAN preserva e cura sempre as Dysenterias, Diarrhéas, Colerinas e doenças consequentes, Cholera, Febre amarella.
ELIXIR DE J. BONJEAN
Pharmaceutico de 1ª classe em Chambery, França.
O ELIXIR BONJEAN [illegible] Estimulante Energico e Anti-Epidemico por excellencia.
Deposito geral: [illegible] em Aix-les-Bains (França)
Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & C.

Pastilhas e Xarope de NAFÉ DELANGRENIER
os mais agradaveis, os mais efficazes dos Peitoraes contra TOSSE, DEFLUXO BRONCHITE
10, rue des Saints-Pères, Paris, e Pharmacias.

SANTAL SALOLÉ LACROIX
BLENNORRHAGIA GONORRHÉA
Molestias da BEXIGA e dos RINS
Paris, 31, Rue de [illegible]
Em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

XAROPE RAMI
O medicamento mais receitado pelos grandes Medicos de França e da Europa contra as *Constipações, a Bronchite, a Coqueluche, a Asthma, os Catarrhos pulmonares e a Influenza*, é o
XAROPE RAMI
QUE CURA A TOSSE, QUASI SEMPRE DENTRO DE 24 HORAS
Devem ser tomadas em seria consideração as recommendações contidas na brochura; ou então é necessario consultar o medico.
A' venda em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & Cª e nas principaes Pharmacias e Drogarias.
XAROPE RAMI

FOLHETIM

AS DUAS PAIXÕES

POR

CHARLES MEROUVEL

PRIMEIRA PARTE

CASAMENTO DE CONVENIENCIA

III

De noite

(Continuação)

«Meu pai fitou-me e perguntou-me:

«—Porque não é possivel?

«Não respondi.

«Na verdade, o que havia de surprehendente em que a menina se decidisse a casar e quem teria o direito de o impedir? A menina não tem pais, vai fazer dezenove annos e é livre como o ar.

«Eu percebia que á menor objecção era isto o que me responderiam. Meu pai entrou em algumas explicações que eu não ouvia. A minha unica idéa era esta:

«—Ella vai casar!

«Meu pai disse-me, creio, que a menina casa com um visinho seu, um mancebo em uma posição de fortuna muito razoavel e, segundo todas as apparencias, é uma união que lhe promette um futuro feliz. Em quanto elle fallava, eu só tinha uma idéa: correr ao caminho de ferro, entrar no primeiro comboio que se dirigisse para este lado e vir ter comsigo.

«Foi o que fiz.

«Pedi um guia do caminho de ferro e disse ao João:

«—Não vou hoje para Compiègne.

«—Onde vais então?

«—A Orvilliers.

«—Quando voltas?

«—Esta noite, se puder, ou amanhã de manhã.

«—Mas, desgraçado, é materialmente impossivel. Vais ser castigado.

«—Que me importa?

«Apertei-lhe a mão e parti como um doido.

Houve um momento de silencio.

O official poderia ouvir as palpitações do coração da donzella.

— Vejamos, proseguio elle apertando a mão de Suzana quasi ao ponto de a magoar, os instantes são preciosos. Sou soldado e, portanto, trato de me submetter ás exigencias do serviço e de dar o exemplo aos meus homens. Nunca fui castigado e não poderei evitar o castigo que amanhã me espera. A's duas horas passa um comboio em Metteville, que me póde conduzir a Pariz. D'alli partirei para Compiègne, onde talvez chegue a horas. Portanto, apressemo-nos. É, então, verdadeira a noticia do seu casamento?

— É.

— Deu o seu consentimento?

— Dei.

— Livremente?

— Livremente.

— Tão depressa, sem consultar pessoa alguma?

— O meu tutor affirmou-me que eu não encontraria um melhor partido.

— Ama esse mancebo?

Ella respondeu evasivamente:

— Pelo menos, conheço-o ha bastante tempo.

— Emfim, agrada-lhe?

— Isto é, elle nada tem que me desagrade... Creio ter o direito de esperar que com elle viverei socegadamente, sem abalos, sem, talvez, grandes alegrias, mas tambem sem grandes desgostos.

Suzana accrescentou, n'um tom cheio de dolorosa resignação:

— E' só isso o que eu desejo agora.

— Foi o doutor quem lhe propoz esse partido?

— Foi.

— E a menina decidio-se logo!

Ella baixou a cabeça.

A' claridade da lua, o official tentou mergulhar o seu olhar no da donzella e, com uma voz tremula, murmurou:

— Acceitando essa proposta, não pensou em que lhe poderiam ser feitas outras, que a noticia desse projecto seria uma causa de desgosto para um amigo que tambem a conhece ha bastante tempo, para um companheiro de infancia, de quem, talvez, a menina podesse ter adivinhado a sua terna dedicação?...

Suzana retirou, vagarosamente, a mão que lhe abandonára e, erguendo a cabeça, perguntou:

— E' de si, Jacques, que quer fallar?

— Não o comprehendeu logo?

— Comprehendi, mas para que serve dizer-me isso, visto que não sou livre?

O official replicou vivamente:

— Ainda o é, e até ao ultimo momento tem o direito de retirar a sua palavra, se sente que ella possa ser a causa da infelicidade da sua vida e da de um outro.

— Comtudo, comprometti-me...

— Mas não definitivamente!

— E' o senhor, tão leal, quem me dá um tal conselho?

Jacques ficou um momento silencioso, surprehendido com a firmeza e, ao mesmo tempo, com a tristeza com que ella acabava de pronunciar estas palavras. Por fim, exclamou:

— A senhora nunca me teve amor, aliás não me desprezava assim!

— Como o sabe? replicou ella animando-se. E quem lhe diz que se eu comprometti, tão promptamente, o meu futuro, foi para suffocar em mim vãs esperanças, para repellir pensamentos perigosos e fechar os ouvidos a uma voz secreta, que, como o senhor neste momento, vinha de noite illudir-me com promessas de uma alliança impossivel?

— Suzana!

— Quem lhe diz, proseguio ella com uma voz mais firme, que eu não adivinhei o fim dos seus passeios á Coudraie, a linguagem dos seus olhos e as supplicas muito eloquentes, que eram comprehendidas, e ás quaes eu talvez estivesse muito disposta a responder?

— Suzana, minha Suzana!

— E' uma confissão que eu não queria fazer e que sahe dos meus labios, porque tenho confiança na sua lealdade e conto com a sua amizade para respeitar este segredo. Eu morreria antes do que deixar-me deshonrar, embora fosse só a meus proprios olhos.

E ella accrescentou com amargura:

— Nós não pertencemos á mesma classe da sociedade, meu amigo, e seu pai que, comtudo, me testemunhou sempre uma profunda ternura, teve o cuidado de m'o lembrar.

— Elle!

— Seu pai não consentiria n'uma tal união se o senhor commettesse a imprudencia de lh'a propôr.

— O que sabe?

Suzana meneou a cabeça.

— Conheço muito bem as idéas de seu pai sobre este ponto para não conservar a menor duvida. Hoje mesmo approvou elle o meu casamento com bastante precipitação para que eu não lhe notasse no rosto a satisfação que elle sentia. Sem duvida, Jacques, elle previra o que o senhor me acaba de dizer e isso era a sua resposta.

— Elle que sempre a estimou tanto!

— Póde ser, mas ha outros sentimentos que estão conservados mais profundamente no seu coração: o orgulho do seu nome e do seu titulo, a honra da sua raça, o desejo de ver o filho, em lugar de baixar até uma rapariga de origem obscura e fortuna modesta, elevar-se, elevar-se sempre, por uma dessas allianças que lisongeiam a vaidade e dobram as riquezas de uma casa. Quer que eu seja franca até ao fim?... Recorda-se, talvez, do anno passado, no outomno, quando se juntou muita gente em Angeville, por occasião das caçadas. O senhor estava alli com o seu amigo João de Vrigny. O meu tutor levara-me em sua companhia. O senhor mostrou-se muito attencioso para commigo; a nossa antiga amizade autorisava-o a isso e eu tambem não occultava talvez bem o orgulho que tinha pela homenagem de um coração onde eu me considerava feliz por occupar um pequeno lugar.

«O marquez tem um olhar penetrante. Julguei reconhecer n'um dos seus olhares uma viva contrariedade por essa intimidade que ella n'outro tempo favorecia, quando eu era criança. Alguns instantes antes do jantar, chamou-me elle de parte e, em termos muito amaveis, mas muito claros, explicou-me os projectos que formava ácerca do senhor, da necessidade de sahir [illegible] não quer decahir, e a sua vontade de proporcionar ao senhor, ao chegar a occasião opportuna, as vantagens de uma alliança necessaria, no tempo em que vivemos, para a conservação de um grande nome e de uma alta posição.

«Nessa noite—porque o hei de occultar?—Sahi do castello, onde eu vinha antes com tanta alegria, com a alma ferida e com o cerebro cheio de idéas tristes. Jurei que concederia a minha mão ao primeiro que a pedisse, para assim provar a seu pai que o comprehendêra e tambem para suffocar em mim as idéas ambiciosas que elle acabava de descobrir, injustamente, talvez, e que se lhe mostravam tão claramente, o agrado da vaidade.

— Meu pai! exclamou o official, no cumulo da admiração.

— Elle mesmo!

— Não posso duvidar na sinceridade das palavras, Suzana; comtudo, creio não ter ouvido bem.

— E' preciso que creia!

Suzana accrescentou vivamente:

— Demais, elle não tinha razão? Com que caricias elle tentou curar a ferida que me causára no coração! Como o marquez me affirmava que eu nunca teria amigos mais sinceros e mais dedicados do que elle e o senhor! Mas imagine o senhor! Queria cortar as azas ás minhas chimeras e conseguio-o!

(Continúa).

Typ. do Diario.

ILEGÍVEL